



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Geral de Apoio Logístico  
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO**  
**PREVENTIVA E CORRETIVA**  
**DE MÓDULOS CONTÊINERES**  
**HABITÁVEIS**

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a locação com manutenção preventiva e corretiva de módulo de containers habitáveis, climatizados, com infraestrutura interna completa, destinados à implantação de estruturas operacionais da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em conformidade com a legislação vigente.

#### 1.2. Justificativa da contratação

1.2.1 A presente contratação visa solucionar lacunas relevantes identificadas na infraestrutura física da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), notadamente no que se refere à ausência de unidades operacionais em diversos municípios e à insuficiência de estruturas logísticas de apoio em regiões vulneráveis a desastres.

1.2.2 Dos 92 (noventa e dois) municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro, apenas 59 (cinquenta e nove) contam atualmente com Unidades Bombeiro Militar (UBMs) instaladas, o que corresponde a aproximadamente 64% da totalidade municipal. Como consequência, 32 (trinta e dois) municípios permanecem desassistidos de presença física do CBMERJ, o que representa uma lacuna significativa na cobertura territorial da Corporação.

1.2.3. Essa ausência compromete substancialmente a capacidade de resposta imediata a emergências nesses territórios, em especial nas localidades de difícil acesso ou com alta vulnerabilidade a eventos hidrometeorológicos extremos, incêndios florestais, deslizamentos e demais desastres naturais e tecnológicos. Esses 32 (trinta e dois) municípios, com população estimada em 864.693 habitantes, estão assim distribuídos:

CBA	MUNICÍPIOS FLUMINENSES	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE)	TOTAL DA DEMANDA POR CBA
II	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	9.044	09
	DUAS BARRAS	10.579	
	MACUCO	5.601	
	PARAÍBA DO SUL	43.686	
	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.799	
	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	7.999	
	SAPUCAIA	18.289	
	SUMIDOURO	15.690	
	TRAJANO DE MORAES	10.579	
III	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	12.345	08
	JAPERI	105.102	
	PATY DO ALFERES	26.547	
	PINHEIRAL	25.362	
	PORTO REAL	21.064	
	QUATIS	14.158	
	RIO CLARO	17.950	
	RIO DAS FLORES	9.264	
IV	APERIBÉ	11.234	08
	CARDOSO MOREIRA	13.456	
	LAJE DO MURIAÉ	7.584	
	MIRACEMA	27.890	
	PORCIÚNCULA	18.765	
	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	47.368	
	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.315	
	VARRE-SAI	10.123	
	CARAPEBUS	15.678	

V	IGUABA GRANDE	28.456	04
	QUISSAMÃ	23.126	
	SILVA JARDIM	22.026	
VI	GUAPIMIRIM	54.300	02
	MESQUITA	168.456	
IX	TANGUÁ	32.858	01
<b>TOTAL</b>		864.693	32

1.2.4 Além disso, a estruturação das 11 (onze) Regionais de Defesa Civil, previstas no Decreto Estadual nº 48.699/2023, requer a instalação de núcleos operacionais com condições adequadas de habitabilidade e funcionamento, de modo a assegurar a presença efetiva do Estado em todo o território fluminense. Soma-se a isso a necessidade de prover suporte emergencial e temporário a localidades impactadas por eventos adversos, mediante a instalação célere de unidades habitacionais e administrativas móveis. São elas:

- 1.2.4.1. Regional de Defesa Civil 1 - Capital
- 1.2.4.2. Regional de Defesa Civil 2 - Baixada Fluminense
- 1.2.4.3. Regional de Defesa Civil 3 - Metropolitana
- 1.2.4.4. Regional de Defesa Civil 4 - Costa Verde
- 1.2.4.5. Regional de Defesa Civil 5 - Sul I
- 1.2.4.6. Regional de Defesa Civil 6 - Sul II
- 1.2.4.7. Regional de Defesa Civil 7 - Serrana I
- 1.2.4.8. Regional de Defesa Civil 8 - Serrana II
- 1.2.4.9. Regional de Defesa Civil 9 - Baixada Litorânea
- 1.2.4.10. Regional de Defesa Civil 10 - Norte
- 1.2.4.11. Regional de Defesa Civil 11 - Noroeste

1.2.5. Soma-se a essa necessidade a previsão de instalação de até 07 (sete) unidades habitacionais temporárias, a serem implementadas em localidades impactadas por eventos adversos de grande magnitude. Essas unidades têm como objetivo o estabelecimento emergencial de postos de comando, alojamentos, centros logísticos ou bases operacionais, incluindo também postos de triagem, pontos de distribuição de suprimentos e locais destinados à coordenação interinstitucional. Tal infraestrutura é essencial para dar suporte a operações de longa duração em cenários de calamidade pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e eficácia às ações desenvolvidas pela Defesa Civil e pelo CBMERJ durante as fases de resposta e recuperação.

1.2.6. A necessidade de tais estruturas foi evidenciada durante as tragédias na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro em 2011 e em Petrópolis em 2022, conforme dados amplamente divulgados pela Defesa Civil Estadual e reportagens técnicas da época:

1.2.6.1. Tragédia de 2011 na Região Serrana: Entre 11 e 12 de janeiro de 2011, chuvas intensas provocaram deslizamentos e inundações que resultaram em 918 mortes e cerca de 35 mil pessoas desalojadas ou desabrigadas. Os municípios mais afetados foram Nova Friburgo, Teresópolis e Petrópolis. As operações de busca, resgate e assistência humanitária se estenderam por semanas, exigindo a presença contínua de centenas de militares do CBMERJ e de outras instituições.

1.2.6.2. Tragédia de 2022 em Petrópolis: Em 15 de fevereiro de 2022, a cidade de Petrópolis foi atingida por uma tempestade que acumulou 259,8 mm de chuva em apenas três horas, superando a média histórica mensal. O desastre resultou em 241 mortes e dezenas de desaparecidos. As operações de resgate e assistência se prolongaram por semanas, mobilizando centenas de militares do CBMERJ e de outras forças de resposta.

1.2.7. Dessa forma, a contratação de containers habitáveis, climatizados e com infraestrutura interna completa, apresenta-se como solução técnica viável, flexível e de rápida implantação, permitindo a superação das atuais limitações logísticas e contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil Estadual e do CBMERJ.

1.2.8. A justificativa para tal contratação encontra-se amparada no Documento de Oficialização da Demanda (98150210).

1.2.9. A locação de containers habitacionais climatizados e com infraestrutura interna completa para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e para a Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) configura-se como medida estratégica indispensável para o fortalecimento da capacidade de resposta, da eficiência operacional e da presença territorial dessas instituições em todo o estado.

1.2.10. A presente iniciativa deve ser compreendida sob diferentes perspectivas: logística, resposta rápida a emergências, descentralização operacional, atendimento humanitário, integração interinstitucional e otimização de recursos públicos. Cada um desses fatores contribui para justificar a contratação como solução técnica eficiente, sustentável e economicamente vantajosa.

1.2.11. **Capilaridade e Presença Territorial:** O Estado do Rio de Janeiro possui 32 (trinta e dois) municípios sem unidades fixas do CBMERJ. A locação dos containers permitirá estabelecer bases operacionais temporárias nesses locais, ampliando significativamente a cobertura institucional e a capilaridade da Corporação. A medida também viabiliza o fortalecimento das 11 (onze) Regionais de Defesa Civil criadas pelo Decreto Estadual nº 48.699/2023, assegurando presença efetiva do Estado em todas as regiões fluminenses.

1.2.12. **Resposta Rápida e Mobilidade:** Os containers habitacionais, por serem estruturas modulares, podem ser transportados e instalados com rapidez em áreas afetadas por emergências, desastres naturais ou eventos climáticos extremos. Sua mobilidade assegura atuação imediata das equipes do CBMERJ e da SEDEC, reduzindo significativamente o tempo de resposta e aumentando a eficácia das ações de socorro e resgate.

1.2.13. **Descentralização Operacional:** Em cenários de crise, como enchentes, deslizamentos, incêndios florestais ou colapsos urbanos, a descentralização das operações é essencial. A implantação de unidades móveis operacionais permite o estabelecimento de postos avançados de comando, garantindo maior autonomia logística, comando local mais eficiente e agilidade na tomada de decisão.

1.2.14. **Multifuncionalidade e Condições Adequadas:** Os containers podem ser configurados para múltiplas finalidades — dormitórios, salas de coordenação, ambientes administrativos, sanitários e áreas de convivência — assegurando conforto, dignidade e segurança aos profissionais em campo, inclusive em localidades remotas ou de difícil acesso, mesmo em contextos adversos. Essa versatilidade operacional eleva a qualidade dos serviços prestados e melhora as condições de trabalho dos agentes públicos.

1.2.15. **Eficiência Econômica e Sustentabilidade:** A locação, em detrimento à construção de estruturas permanentes, representa uma alternativa mais ágil e menos onerosa, otimizando os recursos orçamentários e reduzindo custos fixos de manutenção predial. Além disso, a reutilização de containers e o uso de materiais recicláveis contribuem para práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

1.2.16. **Apoio Emergencial e Ações Humanitárias:** A medida contempla ainda a instalação de até 07 (sete) unidades móveis temporárias em áreas afetadas por eventos extremos, funcionando como abrigos provisórios, bases logísticas, centros de comando ou postos de atendimento à população impactada, viabilizando ações de resposta humanitária coordenadas e eficientes.

1.2.17. **Integração entre Órgãos e Forças de Resposta:** A mobilidade e a padronização das estruturas contratadas favorecem a atuação conjunta entre CBMERJ, SEDEC, demais órgãos de segurança pública, assistência social e saúde. Os containers podem funcionar como unidades de comando integradas, com infraestrutura de comunicação e suporte logístico, fortalecendo a coordenação interinstitucional durante crises.

1.2.18. **Justificativa Formal:** A presente contratação encontra-se formalmente respaldada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 98150210, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares correlatas, configurando-se como medida técnica plenamente justificada.

1.2.19. Em síntese, a locação de containers habitacionais representa uma solução técnica prática, flexível e economicamente eficiente, capaz de suprir lacunas

estruturais críticas, ampliar a cobertura institucional e melhorar a prontidão operacional do CBMERJ e da SEDEC, especialmente diante do aumento da frequência e da intensidade dos eventos climáticos extremos.

### **1.3. Instrumentos de planejamento**

1.3.1. A contratação referente à locação de containers habitáveis está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Corporação, evidenciando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas institucionais e com o planejamento logístico-operacional da Administração.

### **1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

1.4.1. Os recursos orçamentários necessários à execução contratual serão definidos em momento oportuno, por meio da **Coordenadoria de Execução Orçamentária**, respeitados os limites da dotação vigente e os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

### **1.5. Classificação do bem da contratação**

1.5.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência apresentam padrões objetivos de desempenho e qualidade, baseando-se em especificações usuais de mercado, o que os caracteriza como serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, justifica-se a adoção da modalidade pregão eletrônico como forma de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **1.6. Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) - 105633070**

#### **1.6.1. Justificativa para a contratação:**

1.6.1.1. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, órgão Técnico responsável pela indicação da demanda, apresenta a seguinte justificativa para a demanda:

1.6.1.2. A contratação de empresa especializada em locação de contêineres visa oferecer estruturas seguras e adequadas para os policiais, otimizando o policiamento e reduzindo custos com construções fixas. A medida garante flexibilidade, segurança e melhor funcionamento das atividades operacionais, fortalecendo a missão institucional da Polícia Militar.

1.6.1.3. No âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), tais equipamentos são fundamentais para garantir a mobilidade do policiamento, a fim de permitir a flexibilidade operacional, empregando o policial militar em atividades de polícia ostensiva ordinárias, de acordo com a necessidade apontada pelos indicadores de criminalidade, de maneira fácil, prática e rápida, dispensando longos período de construção.

1.6.1.4. Além disso, a utilização desse tipo de equipamento apoia as operações de policiamento durante grandes eventos com previsibilidade anual como o Carnaval e o Réveillon realizados no Estado do Rio de Janeiro, especialmente na capital, bem como outros eventos como shows e manifestações culturais, que possuem natureza mais esporádicas e imprevisíveis condicionadas ao planejamento estratégico dos poderes estaduais e municipais.

1.6.1.5. Nessa premissa, considerando a imprevisibilidade e a frequência de grandes eventos no Estado do Rio de Janeiro, somou-se ao quantitativo previsto um incremento de aproximadamente 10% do total de contêineres a serem locados, a fim de atender exclusivamente as demandas oriundas de eventos sazonais. Essa medida visa garantir pronta resposta logística, estrutura adequada para operações temporárias e manutenção da ordem pública durante eventos de grande porte.

1.6.1.6. Importante ressaltar que a quantidade de equipamentos a ser locada está diretamente vinculada ao efetivo policial a ser empregado no policiamento combativo ordinário. Igualmente torna-se impossível prevê o quantitativo de módulos habitáveis necessários para atender a demanda para grandes eventos, eis que esse quantitativo depende de fatores característicos e específicos, bem como a proporção de cada evento.

1.6.1.7. Ante essa imprevisibilidade, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta a solução mais adequada para a demanda, proporcionando flexibilidade e eficiência na alocação de recursos conforme as necessidades emergentes.

1.6.1.8. Por suas próprias características, o Sistema de Registro de Preço, busca facilitar as contratações frequentes e/ou habituais da Administração Pública, de forma que permite o ingresso de outros órgãos para suprir a sua demanda existente, sem que esses ingressantes tenham que percorrer todo o certame licitatório para atingir o mesmo objetivo prático, favorecendo aos princípios administrativo de eficiência, economicidade e vantajosidade econômica pela economia de escala na aquisição.

#### **1.6.2. Memória de Cálculo:**

##### **1.6.2.1. ITEM 1 – CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER.**

1.6.2.1.1. Conforme estabelecido em Contratos vigentes 013/2022 index SEI-350057/001581/2021 e Contrato 029/2021 index SEI-350192/000548/2021, considerando a proximidade do término do aditivo contratual, a locação de container torna-se imprescindível para suprir as necessidades operacionais da SEPM e demais Organizações Policiais Militares (OPM), almeja-se a contratação do mesmo.

#### **1.6.2.1.2. Quantitativo:195 unidades.**

##### **1.6.2.2. ITEM 2 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE CONTAINER METALICO**

1.6.2.2.1. Este item refere-se à contratação de equipamentos destinados a eventos temporários, permitindo, portanto, a locação por períodos inferiores aos previstos no Item 1.

1.6.2.2.2. No âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), tais equipamentos são fundamentais para apoiar as operações de policiamento durante grandes eventos realizados no Estado do Rio de Janeiro, especialmente na capital. Eventos como o Carnaval e o Réveillon ocorrem regularmente, enquanto outros, como shows e manifestações culturais, são organizados de forma esporádica, dependendo do planejamento de cada município.

1.6.2.2.3. É importante destacar que a quantidade de equipamentos a ser locada está diretamente vinculada ao efetivo policial empregado, o qual, por sua vez, é determinado pelas características e proporções específicas de cada evento. Essa variabilidade torna incerto o número exato de contêineres necessários para atender às demandas operacionais.

1.6.2.2.4. Diante dessa imprevisibilidade, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, proporcionando flexibilidade e eficiência na alocação de recursos conforme as necessidades emergentes. Tendo como base neste cálculo uma estimativa aproximada. Com base nisso, estimou-se um percentual de 20% do quantitativo permanente desses equipamentos para eventos temporários.

#### **1.6.2.2.5. Quantitativo:195 x 0,1 (10%) = 119,5 ou 20 unidades.**

### **1.7. Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI) - 105633126**

#### **1.7.1. Justificativa para a contratação:**

1.7.1.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade das condições adequadas de trabalho e apoio logístico à equipe de segurança do Chefe do Executivo Estadual e de seus familiares. Desde 2023, essa estrutura tem sido viabilizada por meio da locação de containers, realizada no âmbito do processo nº SEI-390002/000249/2023. Diante da manutenção das necessidades operacionais, torna-se necessária a substituição dos módulos anteriormente utilizados, garantindo a preservação da infraestrutura essencial ao pleno desempenho das atividades dessa equipe.

1.7.1.2. Os módulos a serem contratados servirão como base de apoio às equipes, possibilitando não apenas áreas de repouso e higienização, como também espaço destinado ao armazenamento de materiais e à preparação dos recursos utilizados diariamente nas ações operacionais. Trata-se, portanto, de um item estratégico para o cumprimento das atribuições institucionais da equipe de segurança da mais alta autoridade do Estado.

#### **1.7.2. Memória de Cálculo:**

1.7.2.1. A definição da estrutura a ser contratada baseia-se na experiência consolidada com o uso dos containers previstos no processo nº SEI-390002/000249/2023, adotando-se como referência os parâmetros operacionais já praticados ao longo da contratação anterior. A análise considerou tanto o perfil de funcionamento da equipe – composta por cerca de 22 agentes em escalas rotativas – quanto as necessidades específicas relacionadas à rotina operacional.

1.7.2.2. Essa definição levou em conta as condições reais de uso observadas anteriormente, aliadas à constatação da continuidade das atividades que demandam essa estrutura de apoio. A unidade demandante assume a responsabilidade pelo correto dimensionamento da necessidade, pautando-se por critérios técnicos, objetivos e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

### **1.8. Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) - 105634089**

#### **1.8.1. Justificativa para a contratação:**

1.8.1.1. Trata-se de locação de contêineres adesivados, com a finalidade de atender as demandas do Programa Operação Barreira Fiscal. A contratação é

justificável por se tratar de serviços que abrangem necessidades públicas permanentes, imprescindíveis para atender as demandas desta pasta, garantindo-se condições mínimas para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas. A presente demanda de módulos habitacionais está prevista no Plano Anual de Contratações do corrente ano, nos termos do Art. 10º, inc. I, do Decreto 46.642/19.

1.8.1.1. O Programa Operação Barreira Fiscal, que possui também forte viés de segurança pública ao contar com a Polícia Militar, sendo uma política pública permanente que objetiva o exercício de uma fiscalização adequada diuturnamente, sem pausas para feriados ou finais de semana, coibindo a sonegação de impostos, o tráfico de drogas, roubo de cargas, adulteração de combustíveis e outros ilícitos, e devido a essas características se faz necessário que o Estado providencie estrutura suficiente para que se atinja os objetivos propostos.

1.8.1.2. A importância e eficácia da solicitação de locação desses bens se dá no fundamento de que se tratam de itens úteis e necessários, pois serão utilizados como bases das operações desenvolvidas pelo Programa Operação Barreira Fiscal, de acordo com os Planos de Trabalho de cada região, servindo também como base operacional de inteligência, fornecendo também condições de trabalho para os agentes civis e militares empregados, essas representadas por vestiário e refeitório, além de servir para o armazenamento de bens e para a preparação dos materiais utilizados diariamente nas atividades operacionais. Portanto a locação desses bens contempla todas as tarefas que ali serão realizadas, voltadas ao gerenciamento do projeto existente e das possíveis expansões já anunciadas.

1.8.1.3. Ademais, considerando as atividades relatadas, que contemplam o escopo de atividades das operações desenvolvidas pelo Programa, há a necessidade de diferentes tipos de contêineres, visando atender as características peculiares de cada localidade onde os Programas estão implantados.

1.8.1.4. Neste sentido, a contratação deverá ser realizada para não interromper o andamento das atividades dos setores que necessitam de tais serviços, destacando a caracterização do serviço contínuo e sua essencialidade para a administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer suas atividades, possibilitando assim que a contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

#### 1.8.2. Memória de Cálculo:

1.8.2.1. A operação fiscal conta com um total de 250 agentes distribuídos igualmente entre 5 postos fiscais estrategicamente posicionados. Para assegurar condições mínimas de trabalho, repouso e alimentação, é necessária a contratação de:

- 1 dormitório por posto fiscal
- 1 escritório por posto fiscal
- 1 cozinha por posto fiscal

#### 1.8.2.2. Distribuição de Agentes

##### 1.8.2.2.1. Cada posto fiscal receberá:

1.8.2.2.2. 250 agentes 5 postos = 50 agentes por posto

##### 1.8.2.3. Estrutura Necessária por Posto

##### 1.8.2.3.1. Para acomodar adequadamente os 50 agentes em regime de plantão ou revezamento:

- Dormitório: mínimo de camas/beliches para 25 agentes (supondo 2 turnos)
- Escritório: espaço com mobiliário e equipamentos adequados para coordenação local e controle de documentos fiscais
- Cozinha: estrutura funcional para refeições, considerando revezamento de turnos e preparo básico de alimentos

##### 1.8.2.4. Estrutura Total a Ser Contratada

##### 1.8.2.4.1. Como cada posto necessita de 1 unidade de cada tipo de estrutura:

Estrutura	Quantidade por posto	Total (5 postos)
Dormitório	4	5
Escritório	1	5
Cozinha	1	4
Banheiro	1	6

#### 1.8.2.5. Justificativa Técnica

##### 1.8.2.5.1. A presença contínua de agentes em postos fiscais exige instalações adequadas para:

- Garantir bem-estar físico e psicológico Permitir alimentação regular
- Assegurar local para gerenciamento das atividades e documentação Atender normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional
- A falta dessas estruturas comprometeria o desempenho da operação, gerando riscos legais e logísticos

#### 1.9. Da imprevisibilidade de local e da vedação de custos adicionais

1.9.1. Considerando a natureza multifuncional do objeto e a participação de diferentes órgãos da Administração Pública Estadual no presente Registro de Preços, não é possível delimitar previamente os locais exatos de instalação e utilização dos módulos, que poderão variar conforme as demandas operacionais da SEDEC, do CBMERJ e dos demais órgãos participantes.

1.9.2. Em razão dessa imprevisibilidade, não será admitido qualquer acréscimo de custos por região, localidade, distância ou condição de acesso, devendo todos os custos logísticos, de transporte, montagem, infraestrutura e adequação necessários ao pleno funcionamento dos módulos ser integralmente suportados pela CONTRATADA.

1.9.3. A licitante deverá considerar tais variáveis na formulação de sua proposta de preços, responsabilizando-se pela plena execução do objeto independentemente do local de entrega ou instalação, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e previsibilidade orçamentária para a Administração.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MÓDULOS

2.1.1. Com o objetivo de garantir isonomia entre os participantes, todos os módulos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos ou de primeira locação, devendo obrigatoriamente possuir aterrimento das estruturas metálicas (carcaças), em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.1.2. A interligação dos módulos aos sistemas de água, esgoto e energia elétrica será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a disponibilização dos pontos de espera correspondentes (água, esgoto e energia elétrica).

2.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, montagem e fornecimento de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos módulos, mesmo que determinados itens não estejam expressamente previstos neste instrumento, arcando com todos os custos e providências decorrentes.

### 2.2. LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO BOMBEIRO MILITAR / SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

2.2.1. Cada unidade deverá ser composta por dois (02) módulos habitáveis acoplados, com dimensões individuais de 6.000 mm (comprimento) × 2.450 mm (largura) × 2.900 mm (altura), formando estrutura integrada com medidas aproximadas de 6.000 mm × 4.900 mm × 2.900 mm. O projeto da unidade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes:

2.2.1.1. 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino;

2.2.1.2. 01 (uma) copa funcional;

2.2.1.3. 01 (um) banheiro completo;

2.2.1.4. 01 (uma) sala de convivência.

2.2.2. A unidade deverá dispor de estrutura de estacionamento coberta, com área mínima de 63,75 m<sup>2</sup> e pé-direito mínimo de 4,20 m, garantindo acomodação

segura e adequada para viaturas operacionais de médio e grande porte.

2.2.3. A disposição interna dos módulos poderá ser ajustada conforme as necessidades operacionais da unidade requisitante, desde que respeitadas as áreas mínimas previstas.

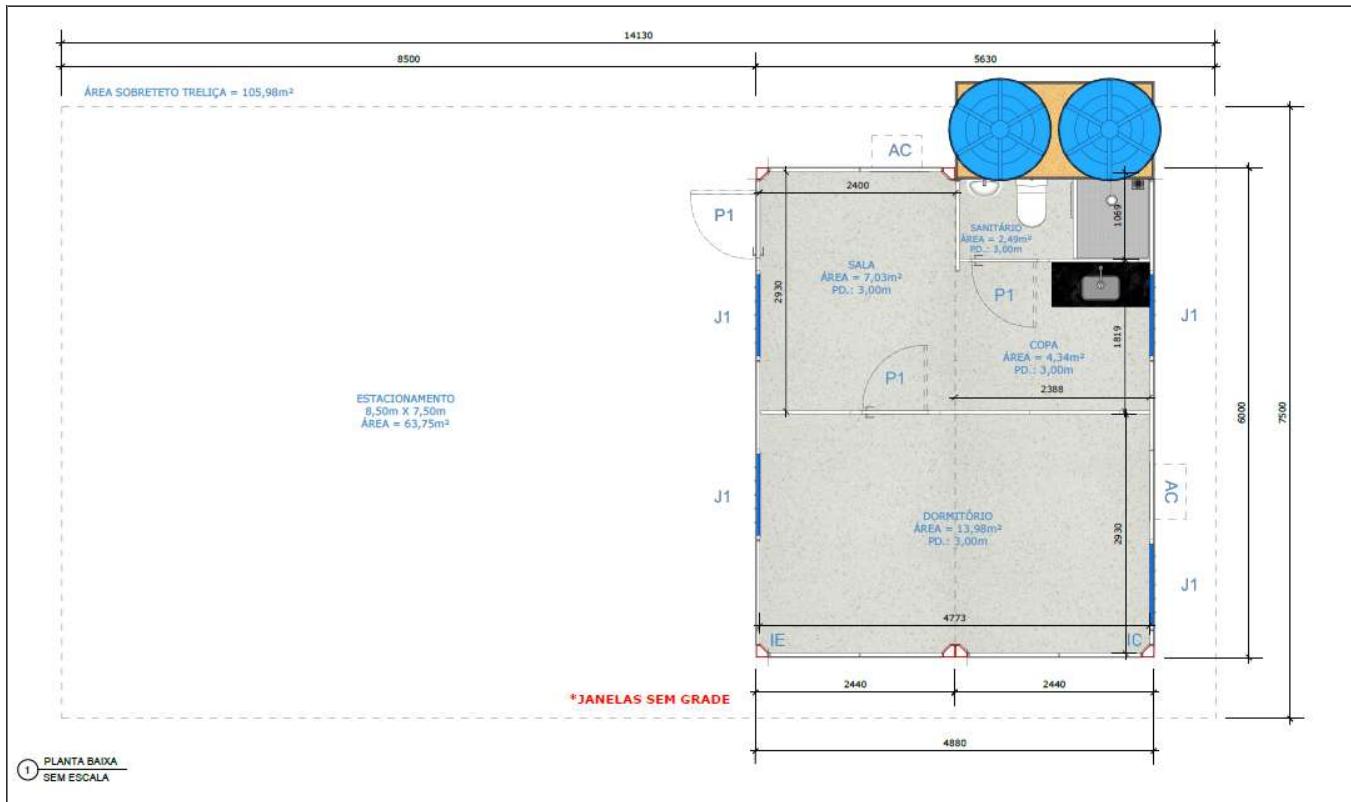
2.2.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, previamente ao início da montagem:

- a) Projeto de layout interno da unidade;
- b) Projeto gráfico/visual (grafismo externo) da estrutura.

2.2.3.2 Ambos os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação formal pela Administração, sendo condição indispensável para a autorização da execução.

Segue exemplo:





### 2.3. LOTE 02 – ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES DESTINADAS A EVENTOS ADVERSOS DE GRANDE MAGNITUDE

2.3.1. Cada unidade temporária deverá ser composta por 01 (um) módulo habitável individual, com dimensões mínimas de 6.000 mm (comprimento) × 2.450 mm (largura) × 2.900 mm (altura), destinado à atuação em operações emergenciais de curta duração, especialmente em áreas impactadas por desastres naturais ou eventos de grande magnitude.

2.3.2. Os módulos poderão ser solicitados com diferentes configurações, de acordo com a natureza da operação, podendo desempenhar funções como abrigos provisórios, bases logísticas, centros de comando, postos de atendimento à população afetada, alojamentos, banheiros completos, entre outras finalidades de apoio emergencial.

2.3.3. A depender da quantidade de módulos requisitados e do tipo de operação a ser atendida, a disposição interna das unidades poderá ser personalizada, conforme as necessidades operacionais específicas.

2.3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, previamente ao início da montagem:

- Projeto do layout interno da unidade, adequado à finalidade requerida;
- Projeto gráfico/visual (grafismo externo) da estrutura, com aplicação das identidades institucionais necessárias.

2.3.3.2. Ambos os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação formal pela Administração, sendo condição indispensável para a liberação da execução dos serviços.

2.3.4. A instalação das unidades temporárias poderá ocorrer em terrenos com difícil acesso ou desprovidos de infraestrutura consolidada, devendo a CONTRATADA prever soluções técnicas viáveis para montagem segura e eficiente, incluindo, se necessário, o uso de içamento, transporte especializado ou adaptações logísticas específicas.

### 2.4. ESPECIFICAÇÕES COMUM AO LOTES 1 E 2

#### 2.4.5. Os módulos deverão atender as seguintes características:

2.4.5.1. Dimensões Externas Aproximadas: 6.000mm x 2.450mm x 2.900 mm.

2.4.5.2. Dimensões Internas Aproximadas: 5.880mm x 2.330mm x 2.500 mm.

2.4.5.3. Admite-se em todos os casos uma variação máxima de 30mm.

#### 2.4.6. Especificações Técnicas:

2.4.6.1. Módulos acopláveis desmontáveis e içáveis fabricados em chapa de aço e posteriormente galvanizados por imersão a quente para eliminar pontos de corrosão, aptos a suportar instalações hidráulicas e elétricas, com revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal.

2.4.6.2. Todos os equipamentos deverão obedecer, obrigatoriamente, os padrões nas normas regulamentadoras NR 18, NR 10, NR24 e NR 5410.

2.4.6.3. As estruturas deverão ser calculadas para resistir à ação do vento sem necessidade de ancoragens ao solo. Fabricados com estruturas metálicas em aço SAE 1010/1020 de perfis dobrados com limites de plasticidade de 240 Mpa, com proteção superficial através de jateamento, “prime” epóxi – óxido de ferro e acabamento em tinta esmalte sintético, altura interna mínima de 2,50 m de pé direito, interconectados através de parafusos e que se enquadram nos limites requeridos para estrutura de aço pela norma ABNT NBR 8800.

2.4.6.4. Os módulos deverão possuir tensão admissível = 1.750Kg/cm<sup>2</sup> para a primeira condição decarga e de 1.970Kg/cm<sup>2</sup> para a segunda condição de carga.

#### 2.4.7. Estrutura de Alicerce:

2.4.7.1. Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado propriamente interconectados através de soldagem ou por meio de parafuso.

#### 2.4.8. Piso e Estrutura do Piso:

2.4.8.1. Estrutura do piso deverá ser construída em aço, compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômegas para apoiar o piso de placas em compensado naval de espessura de no mínimo 18 mm.

2.4.8.2. As duas longarinas deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 5.700 mm, espessura de 3,00 mm e deverá ser fabricada através de duas vigas “U” enrijecidas, com altura de 160 mm e abas de 40mm.

2.4.8.3. As duas vigas “U” deverão ser soldadas segundo as normas técnicas aplicáveis, uma de frente para a outra, formando um tubo que receberá e suportará todas as cargas aplicadas sobre o piso.

2.4.8.4. As duas cabeceiras deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020, usando dois tubos industriais de aço quadrado de aproximadamente 80 mm x 80 mm espessura, com 3,00 mm de espessura e outro tubo industrial de aço retangular de aproximadamente 70 mm x 30 mm, e espessura de 1,50 mm, ambas com comprimento de 2.140 mm, soldados (segundo as normas técnicas aplicáveis) em dois cabeçotes de aço onde serão parafusadas as longarinas do piso e as colunas da estrutura do módulo.

2.4.8.5. Na estrutura da base deverão ser parafusadas em quatorze travessas ômegas de aço galvanizado de espessura aproximada de 1,95 mm e com comprimento de 2.273 mm dobrada a partir de uma chapa com largura de 180 mm que terá uma altura final de 70 mm, sendo que neste ômega deverá ser apoiada e parafusada uma peça única sem emenda de compensado naval com espessura de no mínimo 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.315 mm.

2.4.8.6. O compensado naval deverá ter tratamento contra cupim e fungos, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento.

2.4.8.7. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem a necessidade de retirar as paredes do módulo, montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso.

2.4.8.8. Sobre o compensado naval deverá ser colocado uma manta vinílica, sem emendas, com espessura de aproximadamente 2,00 mm, comprimento de 5880 mm e largura de 2315 mm, salientando que a manta deverá ser inteiriça sem emendas para evitar contaminações através de uma higienização eficiente.

2.4.8.9. A manta deverá ser colocada (fixada) no compensado naval através de cola a base d'água.

2.4.8.10. As rampas de acesso aos contêineres deverão ser confeccionadas conforme o layout especificado neste Instrumento, com Carga Admissível: 250 Kg/m<sup>2</sup> uniformemente distribuídos e Coeficiente de Isolamento: K= 1,42 W/m<sup>2</sup> K, e de acordo com as normas de acessibilidade.

#### **2.4.9. A Estrutura de Teto:**

2.4.9.1. Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado, interconectados através de soldagem ou por meio de parafusos.

#### **2.4.10. Cobertura Externa:**

2.4.10.1. Placas de chapas de Aço zinkado, dentada de 0,6 mm de espessura.

2.4.10.2. Sobre Teto (Telhado) deverá ser composto de estrutura metálica e telhas tipo “canaletão”, galvanizadas, pré-pintadas eletrostaticamente nas duas faces, com espessura de 0,65 mm e dimensões de 0,95 m X 7,00 m fixadas com parafusos autobrocantes e atarraxante, com cabeças sextavadas e arruelas metálicas e de borracha de vedação, garantindo uma dupla segurança em relação à estanqueidade e um grande conforto térmico.

2.4.10.3. As telhas deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.

2.4.10.4. As estruturas do telhado onde as telhas serão fixadas deverão ser feitas em treliças e terças de aço, montadas de tal forma que permitam uma queda de água para o fundo do módulo.

2.4.10.5. As treliças deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular com espessura mínima de 2,00 mm de parede e dimensões de aproximadamente 100 mm x 50 mm.

2.4.10.6. As treliças deverão ser feitas em peças de aproximadamente 12.000 mm de comprimento para minimizar a quantidade de colunas de sustentação nos vãos sem módulos.

2.4.10.7. Todo o contorno da frente e laterais deverá receber treliças de dimensões variadas para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o módulo e o telhado contribuindo na refrigeração.

2.4.10.8. As treliças deverão ser totalmente soldadas, seguindo as normas técnicas aplicáveis, com distância entre os nós de travamento de no máximo 1,00 m, sendo que os travamentos verticais e transversais da treliça deverão ser em tubo de aço quadrado 50 mm x 50 mm com espessura de 1,50 mm aproximadamente.

2.4.10.9. As treliças deverão ser ligadas entre si através de parafusos de aço com cabeça sextavada de “¾” x “3”, porcas sextavadas e arruela de pressão.

2.4.10.10. O travamento das treliças na estrutura do módulo deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.

2.4.10.11. Além das treliças para sustentar e fixar as telhas deverá ser usado terças tubo ou de perfil dobrado (“U” enrijecido), com espaçamento entre si de 2,40 m. As terças tubos deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular de aproximadamente 100 mm x 50 mm com espessura de 2,00 mm ou de perfil dobrado de 2,25 mm de espessura e estarão apoiadas em elementos metálicos a cada 3,00 m.

2.4.10.12. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada.

2.4.10.13. Nos módulos acoplados (tipo casarão), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar testeira de 0,80 m de altura e beiral ao redor do contêiner, com dimensão mínima de 1,5 m (conforme projeto). Esta testeira deverá estar na extremidade do beiral para fixação da programação visual.

#### **2.4.11. Cobertura Interna (Forro do Teto do módulo):**

2.4.11.1. Deverá ser constituído por painéis de 40 mm, constituídos por duas chapas de aço galvanizado a quente, conforme normas UNI EM 10147, a chapa deverá ser texturizada na laminação, pré envernizada em sistema industrial, com aplicação de primer em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões.

2.4.11.2. O núcleo do painel de fechamento deverá ser preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão auto extingüível, segundo as normas vigentes. Densidade do poliuretano deverá ser de 39/40 kg/m<sup>3</sup>, tendo como característica o efeito Isolante Térmico, Acústico e contra chama.

2.4.11.3. Eficiência de isolamento: k = 0,44 W/m<sup>2</sup> K.

#### **2.4.12. Isolamento Térmico:**

2.4.12.1. O Isolamento Térmico deverá ser constituído de poliuretano expandido injetado à alta pressão, auto extingüível. A densidade do poliuretano deverá ser de 39/40 kg/m<sup>3</sup>, tendo como característica o efeito Isolante Térmico, Acústico e Antichama.

2.4.12.2. Eficiência de isolamento: k = 0,44 W/m<sup>2</sup> K. (NBR 9442/86, NBR 15575/13, NBR 7358/15, NBR 10152/17 e outras normas correlatas).

2.4.12.3. Não poderão ser usadas placas de poliuretano coladas nas chapas dos painéis.

#### **2.4.13. Colunas de Sustentação:**

2.4.13.1. Em aço de perfil trabalhado de 3 mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; as colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm, comprimento de 2.555 mm e laterais de 150 mm, aproximadamente.

2.4.13.2. As colunas deverão receber sistema de proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epoxídico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial. As construções modulares série M deverão ser calculadas para resistir à ação do vento sem necessidade de ancoragens ao solo.

#### **2.4.14. Proteção e Envernização:**

2.4.14.1. Lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epoxídico e acabamento com aplicação de Esmalte à base de Poliuretano bi componente, anticorrosivo, resistente riscos e impactos. Secagem final a quente em processo de estufa especial.

#### **2.4.15. Paredes e Painéis de Fechamento:**

2.4.15.1. Os painéis das paredes externas/internas deverão ser constituídos por 2 chapas de lâmina externa em aço texturizado zinkado a quente conforme as normas vigentes, pré-envernizados em sistemas industriais, com aplicação de primer sobre todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos.

2.4.15.2. Seu núcleo deverá ser preenchido por poliuretano expandido auto extintor, injetado à alta pressão. Densidade de 39/40 Kg/m<sup>3</sup>. Tendo como característica o efeito isolante térmico, Acústico e Antichama. Espessura: 40 mm, coeficiente de Isolamento: K = 0,44W/m<sup>2</sup> K.

#### **2.4.16. Portas e Janelas:**

2.4.16.1. As portas deverão ser fabricadas em aço trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas.

2.4.16.2. Janelas medindo 1,00 m X 1,00 m de correr, com barras de proteção vertical e vidro liso de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas acompanhadas de todos os acessórios.

2.4.16.3. Janelas basculantes de 0,80 cm x 0,80 cm toda em alumínio, com barras de proteção em alumínio e vidro de 4 mm canelado.

2.4.16.4. Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura especial, servindo a mesma como apoio (“bandeja”) para o aparelho de ar

condicionado.

#### **2.4.17. Situações pontuais:**

- 2.4.17.1. Com o objetivo de prevenir acidentes, deverá ser instalado um visor de vidro nas portas de entrada/saída.
- 2.4.17.2. Os Módulos deverão possuir grades de proteção para os aparelhos de ar condicionado.
- 2.4.17.3. Nas portas identificadas como “Saída de Emergência” deverão ser instaladas barras antipânico conforme NBR 11785/2018.
- 2.4.17.4. Peças de acabamento e acoplamento deverão receber pintura com aplicação de primer zinco na base e acabamento em esmalte sintético interno e externamente.

#### **2.4.18 Instalações hidráulicas e sanitárias dos módulos**

- 2.4.18.1. As instalações hidro/sanitária deverão possuir mictórios dimensionados de acordo com o previsto na NR-24 e serem constituídas de canos de adução de água em PVC rígido com união através de encaixe, utensílios sanitários em louça acompanhados de seus acessórios e interligados a rede externa de esgoto, vaso sanitário com caixa acoplada completa em louça com o sistema de duplo acionamento de descarga, com opção para 3 ou 6 litros, de acordo com a Lei Nº 13.647, de 09 de abril de 2018.

- 2.4.18.2. As torneiras deverão possuir dispositivos temporizadores, material botão e corpo metal cromado, com arejador, fabricada de acordo com a norma da ABNT NBR- 13713, com as seguintes características adicionais: acionamento, pressão e tempo de fechamento regulável, conforme Lei Nº 13.647, de 09 de abril de 2018.

- 2.4.18.3. Dispositivo de drenagem das águas pluviais deverá ser constituído de 4 (quatro) descidas de tubo em PVC rígido de Ø 50 mm incorporados aos pilares da estrutura.

- 2.4.18.4. Os módulos que possuem ponto de água deverão conter caixa d’água com capacidade suficiente para atendimento a sua utilização e seus acessos (banheiros, refeitórios, vestiários com banheiros), conforme especificações dos projetos que fazem parte deste Instrumento.

#### **2.4.19. Instalações elétricas:**

- 2.4.19.1. Deverão ser utilizadas luminárias com 02 (duas) lâmpadas tubulares do tipo LED com potência mínima de 18 w, 120 cm, bivolt, temperatura de cor 6000k (branco frio), com iluminância mínima de 500 lux para trabalho com computadores e 300 lux para outras atividades.

- 2.4.19.2. O Circuito de Alimentação das Estações de Trabalho deverá utilizar no máximo 04 (quatro) pontos de alimentação por circuito, sendo no mínimo:

- 2.4.19.2.1. 01 (um) ponto de alimentação = mínimo de 2 (duas) tomadas 2P+T.

- 2.4.19.2.2. 01 (um) ponto de alimentação c/ 2 tomadas 2P+T = liga uma fonte do computador mais o monitor.

- 2.4.19.2.3. 01 (um) ponto de alimentação c/ 1 tomadas 2P+T = liga uma impressora.

- 2.4.19.3. Utilizar canaleta de alumínio com divisão interna para comportar circuitos de elétrica e rede nas ilhas de trabalho.

- 2.4.19.4. Para as instalações de ar condicionado, a empresa deverá utilizar circuito exclusivo para cada aparelho de ar condicionado, sendo que todas as tomadas dos aparelhos de ar condicionado devem ser necessariamente de 2P+T de 20 A.

- 2.4.19.5. Em casos onde a tensão de fornecimento for de 220v/380v, será necessário a adequação para atendimento.

- 2.4.19.6. O quadro elétrico e instalações internas deverão ser do tipo pré-fabricados e aparentes, os eletrodutos em PVC deverão ser do tipo auto extintores e atender as normas vigentes, com tensão prevista para 127v/220v, as tomadas deverão ser do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificadas.

- 2.4.19.7. Todos os circuitos deverão ter identificação no quadro elétrico.

- 2.4.19.8. Cada circuito deverá apresentar condutor de proteção.

- 2.4.19.9. Utilizar cores distintas para o condutor neutro, de proteção, fase, de acordo com a NBR 5410.

- 2.4.19.10. Utilizar DPS (DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) para proteção dos computadores e aparelhos de ar condicionados.

- 2.4.19.11. Nos contêineres utilizados para banheiro/refeitório ou onde há possibilidade de áreas molhadas, utilizar DR (DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL) para proteção contra choques elétricos.

- 2.4.19.12. Todos os condutores deverão estar contidos em eletrodutos rígidos de PVC com Ø mínimo de “¾” e com taxa de ocupação máxima de 40%.

- 2.4.19.13. Os condutores deverão ter seção nominal mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>.

- 2.4.19.14. Utilizar disjuntores termomagnéticos com curva de disparo tipo C conforme NBR IEC 60947-2 com especificação mínima de 20 A.

- 2.4.19.15. Através de uma caixa de passagem, cada módulo contêiner deverão ser interligados pela contratada ao quadro de distribuição principal.

- 2.4.19.16. Os pontos de aterramento dos contêineres deverão ser interligados ao aterramento das caixas de passagem.

- 2.4.19.17. Todos os quadros elétricos secundários e cabos elétricos para interligação dos mesmos a serem instalados nos contêineres devem convergir para o quadro principal a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, assim como também toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos.

- 2.4.19.18. O quadro principal, a ser fornecido pela CONTRATADA, necessariamente deverá ser fixado na parte externa do contêiner de acordo com a localização indicada no projeto elétrico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

- 2.4.19.19. O Quadro elétrico e espaço de reserva dos módulos deverão obedecer as seguintes especificações, de acordo com NBR 5410:

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - ESPAÇO DE RESERVA

Quantidade de Circuitos (Efetivamente disponível)	Espaço mínimo destinado à reserva (em número de circuitos)
Até 06	02
7 a 12	03
13 a 30	04
N > 30	0,15N

NOTA: A capacidade de reserva deve ser considerada no cálculo do alimentador do respectivo quadro de distribuição.

#### **2.4.20. Infraestrutura de rede e telefonia**

- 2.4.20.1. Nos contêineres instalados de forma isolada será responsabilidade da CONTRATADA a instalação das tomadas com conector fêmea do tipo RJ 45 CAT 5e dentro dos módulos, na quantidade informada em projeto, além da crimpagem e ligação dos pontos de rede/telefonia ao centro de rede.

- 2.4.20.2. A CONTRATADA ficará responsável pela execução da ligação destes módulos isolados ao centro de rede e também pela crimpagem dos cabos as tomadas que se encontram dentro destes módulos.

- 2.4.20.3. O cabo CAT 5e e o conector fêmea RJ 45 CAT 5e serão utilizados para pontos de rede e telefonia de forma indistinta, por tratar-se de cabeamento estruturado.

- 2.4.20.4. Para os módulos acoplados, a CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura necessária para executar o cabeamento (eletrocalha, caixas de passagem, tomadas, conectores fêmeas etc.), assim como também pela ligação dos cabos de redes aos pontos terminais (tomadas de rede e telefonia), que inclui crimpagem dos cabos as tomadas, levando em consideração que será utilizado cabo padrão CAT 5e e conector Jack RJ 45 CAT 5e para pontos de rede e telefone, conforme especificado neste Instrumento.

- 2.4.20.5. O cabeamento oriundo dos pontos de rede/telefonia convergirá para o “Centro de Rede”, devendo a CONTRATADA efetuar a ligação dos cabos CAT 5e destinados a ponto de rede e de telefonia em módulos Patch Panel separados.

2.4.20.6. Devem-se utilizar, preferencialmente, módulos Patch Panel de 6 portas e o quantitativo deve atender a demanda dos pontos de rede/telefonia dos módulos acoplados.

2.4.20.7. Ao quantitativo de módulos Patch Panel determinado em função do subitem anterior deverá ser incluído um módulo Patch Panel adicional que será utilizado unicamente para efetuar a ligação dos pontos de redes que serão convertidos em pontos de telefonia, pontos estes que serão conectados ao quadro de telefonia (bloco IDC com bastidores).

2.4.20.8. A ligação dos pontos de telefonia oriundos do Patch Panel ao bloco IDC será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.20.9. A CONTRATANTE será responsável pela instalação dos dispositivos complementares no centro de rede (Switch/Roteador/Modem/Conversor de Fibra Ótica para padrão Ethernet etc.), assim como também a ligação do Centro de Rede principal, ao link externo disponibilizado pelo provedor de internet local.

2.4.20.10. O Fornecimento do Rack será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4.20.11. Deverão ser instalados eletrodutos exclusivos para cabos elétricos, bem como para cabos de rede/telefonia.

2.4.20.12. Conforme projetos deverão ser instaladas tomadas próprias para os condutores.

2.4.20.13. Para cada computador deverão disponibilizados 02 (dois) pontos de elétrica e 01 (um) de rede.

2.4.20.14. Para as impressoras multifuncionais com interface de rede deverão ser disponibilizados 01 (um) ponto de elétrica e 01 (um) de rede.

2.4.20.15. Para cada telefone deverá ser disponibilizado 01 (um) ponto de rede.

2.4.20.16. As tomadas de elétrica deverão ser do tipo 2P+T.

2.4.20.17. As tomadas de rede deverão ser do tipo Jack RJ45 para cabo Cat5e, este item deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA.

2.4.20.18. Nas caixas de passagem e distribuição não deverão ter sobra de tubulação e nem de obra.

2.4.20.19. As tubulações “rede seca”, quando solicitadas em projeto, deverão ter arame-guia de 16 AWG galvanizado.

2.4.20.20. A CONTRATADA poderá apresentar tecnologia alternativa de eletrodutos em razão de particularidades estruturais dos módulos, as sugestões deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE antes de serem instaladas. As instalações destes eletrodutos deverão obedecer à NBR, quanto a sua capacidade de ocupação de 60%, ficando 40% espaço livre para instalações futuras.

#### 2.4.21. Ar condicionado

2.4.21.1. Os aparelhos de ar condicionados deverão ser preferencialmente do tipo janela.

2.4.21.2. A potência dos aparelhos de ar condicionados deverá ser dimensionada pela capacidade da carga térmica adequada para uma boa climatização no ambiente, conforme o layout dos projetos específicos.

2.4.21.3. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser novos, fazendo parte o fornecimento e instalação de drenos em mangueira tipo cristal e sendo a mesma fixada ao módulo através de abraçadeiras.

2.4.21.4. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão possuir faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

2.4.21.5. Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

#### 2.5. Identificação dos itens

Lote	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade CBMERJ	Quantidade SEDEC	Quantidade GSI	Quantidade SECC	Quantidade SEPM	Total
1	47 SERVICOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	67871	SERVICOS DE LOCACAO DE CONTAINER METALICO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER, Unidade: SERVICO Código do Item: 0761.001.0004	mensal	32	11	2	35	195	275
2	47 SERVICOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	52508	SERVICOS DE LOCACAO DE CONTAINER METALICO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE CONTAINER METALICO Código do Item: 0761.001.0001	mensal	07	0	0	0	20	27

2.5.1 Os órgãos abaixo manifestaram interesse em participar do certame de registro de preços, conforme o **IRP - 0452/2025** (101813284):

2.5.1.1 GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

2.5.1.2 SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil;

2.5.1.3 SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar.

#### 2.6. Divisão em Lotes

2.6.1. O parcelamento do objeto deve ser avaliado sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando as diferentes finalidades a que se destinam os containers habitáveis.

2.6.2. A contratação prevê a locação de estruturas que serão instaladas, mantidas e operadas pela empresa contratada, havendo variação no uso conforme o tipo de operação — fixa, regional ou temporária.

2.6.3. Apesar de as estruturas físicas apresentarem características técnicas semelhantes, as destinações operacionais e a duração de uso justificam o fracionamento da contratação em dois lotes distintos.

2.6.4. Com base no exposto no item 2.1, a distribuição das unidades é a seguinte:

- 2.6.4.1. 32 unidades destinadas às futuras Unidades Operacionais do CBMERJ;
- 2.6.4.2. 11 unidades destinadas às Regionais da SEDEC;
- 2.6.4.3. 7 unidades destinadas a eventos adversos de grande magnitude.

2.6.5. As 43 unidades referidas nos subitens 2.6.4.1 e 2.6.4.2 compartilham a mesma natureza de uso — implantação de estruturas fixas com funcionalidade contínua, permitindo que sejam agrupadas em um único lote (Lote 1), com especificações técnicas e contratuais comuns.

2.6.6. Por sua vez, as 7 unidades previstas no subitem 2.6.4.3 serão destinadas a finalidades temporárias, com instalações pontuais vinculadas a operações específicas de duração limitada. Essa característica justifica sua separação em lote próprio (Lote 2), com regras contratuais mais flexíveis quanto ao tempo de permanência e logística de reposicionamento.

2.6.7. Dessa forma, a Comissão entende ser tecnicamente viável e recomendável o parcelamento do objeto em dois lotes funcionais distintos, conforme abaixo:

- Lote 1: 43 unidades de containers habitáveis destinadas às Unidades Operacionais do CBMERJ e às Regionais de Defesa Civil da SEDEC;
- Lote 2: 7 unidades de containers habitáveis destinadas a eventos adversos de grande magnitude.

2.6.8. O parcelamento proposto contribui para a adequação da contratação às reais necessidades operacionais da Administração, promovendo maior eficiência, flexibilidade e economicidade no processo licitatório.

## **2.7. Prazo de Vigência do Contrato por Lote**

2.7.1. O Lote 1, correspondente às unidades destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e às Regionais da SEDEC, terá prazo contratual mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.7.2. O Lote 2, correspondente às unidades containers habitáveis destinadas a eventos adversos de grande magnitude, terá prazo contratual mínimo de 30 (trinta) dias, também prorrogável, conforme a duração da operação ou necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

## **3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

### **3.1. Definição da Natureza do Objeto**

3.1.1. Os serviços especificados neste instrumento apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, independentemente do grau de complexidade envolvido. Assim, enquadram-se como serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, justificando-se, portanto, a adoção da modalidade pregão eletrônico para a seleção da proposta mais vantajosa.

### **3.2. Modalidade Licitatória**

3.2.1. Considerando o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade **pregão eletrônico**, por se tratar de serviço comum com padrões objetivos definidos por especificações de mercado.

3.2.2. Em consonância com o art. 4º do Decreto Estadual nº 48.778/2023, a forma **eletrônica** é obrigatória para licitações cujo critério de julgamento seja **menor preço**, como no presente caso.

3.2.3. Em consonância com o art. 4º do **Decreto Estadual nº 48.778/2023**, adota-se a **forma eletrônica obrigatória**, medida que promove:

I – maior **amplitude concorrencial**, permitindo participação de fornecedores de diferentes localidades;

II – maior **transparência e segurança jurídica**, com registros automáticos dos atos processuais;

III – **celeridade e economicidade** do certame, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços**

3.3.1. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; e 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV, por se tratar de contratação frequente, com múltiplos órgãos interessados, e que demanda flexibilidade na execução.

### **3.4. Critério de Julgamento**

3.4.1. Nos termos dos art. 8º Decreto Estadual nº 48.778/2023, o critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, por se tratar de solução padronizada, adquirida com frequência e com ampla concorrência no mercado nacional.

3.4.2. A escolha pelo julgamento por lote justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

I – o objeto apresenta padronização técnica, sendo adquirido com frequência no mercado nacional, o que assegura comparabilidade objetiva das propostas;

II – a divisão em lotes funcionais (TR, item 2.6) reflete a destinação operacional distinta, mas preserva a padronização dos módulos, evitando fragmentação da contratação;

III – a avaliação global por lote garante economias de escala e otimização logística;

IV – a análise por lote mitiga riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos, assegurando maior confiabilidade técnica.

3.4.3. Dessa forma, o critério de menor preço por lote assegura a vantajosidade para a Administração, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.5. Modo de Disputa**

3.5.1. O modo de disputa será o **aberto**, conforme previsto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. A escolha do modo aberto é tecnicamente motivada por:

I – tratar-se de objeto padronizado e amplamente oferecido no mercado nacional, condição que favorece a **competitividade efetiva**;

II – permitir **dinâmica de disputa transparente**, com lances decrescentes que asseguram a obtenção do preço mais vantajoso;

III – proporcionar ao gestor público maior **segurança quanto à economicidade**, mediante a ampliação da concorrência.

3.5.3. Nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o intervalo mínimo de **0,005% entre os lances**, promovendo equilíbrio entre competitividade e celeridade do certame.

### **3.6. Regime de Contratação**

3.6.1. A presente contratação caracteriza-se como locação de módulos contêineres habitáveis, climatizados e com infraestrutura interna completa, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações específicas dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, garantindo maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

3.6.2. Considerando a natureza recorrente e multifuncional do objeto e a participação de múltiplos órgãos da Administração Pública Estadual, a contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; e 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O SRP se revela o instrumento mais adequado, por possibilitar a contratação gradativa, de acordo com a efetiva necessidade, evitando contratações fragmentadas e reduzindo riscos de sobrecarga financeira.

3.6.3. A execução contratual obedecerá às diretrizes operacionais, técnicas e de padronização estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento pela fiscalização designada. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à conformidade com as especificações técnicas e à comprovação da plena disponibilidade operacional dos módulos, conforme previsto nos mecanismos de garantia e manutenção.

3.6.4. Ressalte-se que a adoção do SRP assegura:

I – flexibilidade para atender demandas emergenciais ou sazonais, típicas de eventos climáticos extremos e grandes operações de segurança pública;

II – racionalidade administrativa, permitindo que diferentes órgãos demandantes compartilhem as condições estabelecidas, com ganhos de escala e economicidade;

III – continuidade dos serviços essenciais, evitando lacunas na resposta operacional em situações de calamidade ou de interesse público relevante.

### **3.7. Forma de Execução**

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os projetos de arquitetura e instalações dos módulos, excetuando-se as instalações externas, os quais deverão estar compatíveis com o layout funcional proposto pela Administração.

3.7.2. Caso os projetos apresentados estejam em desacordo com as especificações técnicas ou sejam considerados insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades identificadas, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias.

3.7.3. Após a notificação formal, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir as inconformidades apontadas.

3.7.4. O descumprimento do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções contratuais cabíveis, por caracterizar atraso injustificado na entrega.

3.7.5. Após a autorização formal de execução, referida no item 3.6.1, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para iniciar a implantação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pela Administração.

### **3.8. Regime de Execução**

3.8.1. O regime de execução do presente contrato observará de forma integrada os seguintes parâmetros:

I – Regime de Contratação: a contratação caracteriza-se como locação de módulos contêineres habitáveis, climatizados e com infraestrutura interna completa,

incluindo manutenção preventiva e corretiva, a ser executada sob demanda, mediante solicitações específicas dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços (conforme item 3.6).

II – Forma de Execução: a contratada deverá apresentar projetos de arquitetura e instalações dos módulos, compatíveis com o layout funcional definido pela Administração, sendo responsável por toda logística, transporte, montagem e funcionamento das unidades (conforme item 3.7).

III – Parcelamento do Objeto: o objeto está dividido em dois lotes, estruturados em razão da destinação operacional distinta, preservando a padronização técnica e garantindo maior eficiência logística e contratual (conforme item 4.8).

IV – Prazo de Vigência: o prazo contratual será definido por lote, sendo de 12 (doze) meses para o Lote 1, prorrogáveis nos termos legais, e de 30 (trinta) dias para o Lote 2, prorrogáveis conforme a necessidade da Administração (conforme item 2.7).

V – Modalidade e Julgamento: a contratação será processada na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.778/2023 (conforme item 3.2.1).

VI – Obrigações Complementares: caberá à contratada assegurar, em caráter contínuo, a plena manutenção e disponibilidade operacional dos módulos, incluindo a responsabilidade pelo atendimento técnico integral e observância das normas aplicáveis (conforme item 4.14.1.4), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.8.2. Assim, o regime de execução do contrato foi estruturado em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17, IV, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, garantindo clareza, integridade e segurança jurídica na definição das condições aplicáveis.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4.1. Reajuste de Preços

4.1.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, a contar da data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, assegurando objetividade, isonomia e observância ao art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Certificados de Garantia: A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

### 4.3. Conteúdo do Termo de Garantia e Manutenção:

4.3.1. Assistência Técnica: compreende o serviço especializado, sob responsabilidade integral da contratada, para a realização de manutenções preventivas e corretivas em todos os componentes dos containers habitáveis locados, incluindo, mas não se limitando a: sistemas de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas, estruturas de portas, janelas, telhados, fechaduras, pisos e paredes internas, assegurando sua plena funcionalidade durante toda a vigência contratual.

4.3.2. Garantia Operacional: durante o período contratual, a contratada assumirá total responsabilidade pela manutenção integral dos módulos, abrangendo os sistemas internos e a estrutura física externa (portas, janelas, telhado e vedação), sem qualquer custo adicional à Administração Pública, exceto nos casos de danos por uso indevido ou negligéncia comprovada.

4.3.3. Exclusões de Garantia: não estarão cobertos apenas os defeitos ou avarias decorrentes de uso inadequado, negligéncia, operação incorreta ou intervenções técnicas não autorizadas.

4.3.4. Avaliação Técnica em Casos de Exclusão: nos casos de possível exclusão de cobertura por mau uso, a contratada deverá apresentar laudo técnico detalhado, elaborado por profissional habilitado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, justificando a exclusão.

4.3.5. Certificado Operacional: a contratada fornecerá certificado atestando que cada módulo está em perfeitas condições operacionais, incluindo sua estrutura física (portas, janelas, telhado) e sistemas internos, apto ao uso pelas equipes operacionais do CBMERJ.

4.3.6. Cobertura Integral dos Custos: todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva — inclusive de portas, janelas, telhados, fechaduras, luminárias, tomadas, interruptores, conexões hidráulicas e unidades de ar-condicionado — serão integralmente suportados pela contratada, durante toda a vigência contratual.

4.3.7. Prazo para Atendimento Técnico: a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da contratante.

4.3.8. Descumprimento dos Prazos: o descumprimento dos prazos acima implicará acréscimo proporcional ao prazo de locação e não afastará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.3.9. Localidade da Assistência Técnica: os serviços de manutenção deverão ser executados obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

4.3.10. Atendimento na Ausência de Base Técnica Local: na inexistência de unidade técnica própria, a contratada deverá deslocar equipe volante especializada até o local onde os containers estiverem instalados, garantindo a prestação dos serviços.

4.3.11. Comunicação e Correções Técnicas: qualquer irregularidade técnica identificada pela contratada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização contratual, com relatório descritivo das intervenções e correções a serem adotadas.

4.3.12. Comunicação de Defeitos ou Manutenção: serão consideradas válidas as comunicações realizadas por qualquer canal disponibilizado pela contratada (e-mail, telefone, sistema de chamados), contando-se o prazo de atendimento a partir do registro da solicitação.

4.3.13. Informações à Rede Técnica: a contratada deverá informar à sua rede técnica interna, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, todas as adaptações realizadas nos módulos e as condições gerais de garantia aplicáveis.

4.3.14. Defeitos Recorrentes: na ocorrência de defeitos recorrentes (em 30% ou mais das unidades locadas), decorrentes de falha de projeto, instalação ou qualidade de componentes, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todos os reparos necessários em caráter definitivo.

### 4.4. Vigência da Garantia e Manutenção

4.4.1. A vigência da garantia operacional e dos serviços de manutenção integral abrangerá todo o período da locação contratada, iniciando-se na data da entrega definitiva dos módulos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção de **todos os sistemas e estruturas físicas**, inclusive portas, janelas e telhado, sem qualquer ônus adicional à Administração.

### 4.5. Substituição e Cobertura

4.5.1. Todo componente substituído ou reparado — incluindo estruturas físicas externas como portas, janelas, telhados, forros, revestimentos, assim como sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização — deverá contar com nova garantia equivalente à originalmente contratada, contada a partir da data de substituição.

4.5.2. A contratada deverá realizar a substituição imediata e integral de quaisquer itens com defeito de fabricação, falha estrutural ou divergência em relação às especificações, abrangendo também elementos construtivos como estruturas metálicas, telhado, portas e janelas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação oficial.

4.5.3. A garantia contratual cobrirá integralmente defeitos de fabricação ou execução em todos os sistemas e componentes dos módulos habitáveis, assegurando a funcionalidade plena e a conformidade técnica dos containers, durante toda a vigência contratual.

### 4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no §1º do art. 96 da referida Lei.

4.6.3. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da publicação do resultado da licitação como fracassada.

4.6.4. A recusa do licitante em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para formalização contratual implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos legais.

### 4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.7.1. A Administração Pública adotará, sempre que tecnicamente viável, a escolha de produtos e bens com menor impacto ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, analisando no caso concreto as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelos fornecedores.

4.7.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas estaduais, os bens fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, de acordo com os requisitos das normas ABNT NBR 15448-1 e NBR 15448-2.

4.7.3. Os materiais e componentes utilizados não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), especialmente: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs) e éteres difenilicos polibromados (PBDEs).

4.7.4. Nos termos do Decreto Federal nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedado o uso de substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDOs), tais como CFCs, Halons, tetracloreto de carbono (CTC) e tricloroetano, excetuados os usos essenciais expressamente permitidos pelo Protocolo de Montreal.

4.7.5. Os serviços a serem prestados deverão seguir o princípio do uso racional de recursos naturais e energéticos, evitando o desperdício de insumos e a geração excessiva de resíduos sólidos, devendo a contratada adotar práticas que promovam a eficiência e a responsabilidade ambiental.

4.7.6. A contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todos os materiais substituídos, resíduos gerados e embalagens utilizadas, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e suas regulamentações.

4.7.7. Os materiais utilizados no isolamento térmico e acústico dos módulos deverão possuir propriedades antichamas, de modo a impedir a propagação de fogo em caso de ignição. O sistema de iluminação dos containers deverá ser composto exclusivamente por lâmpadas LED, visando à eficiência energética e à durabilidade.

4.7.8. Será admitida apenas a oferta de equipamentos de ar-condicionado que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos das Portarias do INMETRO que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), sendo vedada a utilização de aparelhos não etiquetados.

#### **4.8. Parcelamento do objeto**

4.8.1. O parcelamento do objeto deve ser analisado sob a ótica da viabilidade técnica, econômica e operacional, visando assegurar a adequação da contratação às distintas finalidades de uso das unidades locadas.

4.8.2. A presente contratação refere-se à locação de estruturas modulares habitáveis, cuja instalação, adequação e operação serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.8.3. Embora as estruturas físicas apresentem características técnicas semelhantes, o modo de utilização adotado pela Administração — incluindo permanência, mobilidade e finalidade — destoa significativamente entre os grupos de unidades, impactando diretamente nas condições contratuais e logísticas.

4.8.4. Considerando o disposto no item 1, que apresenta o diagnóstico das necessidades operacionais e a estratégia de cobertura territorial, tem-se a seguinte distribuição:

- 4.8.4.1. 43 unidades de containers habitáveis destinadas ao CBMERJ e às Regionais de Defesa Civil da SEDEC, com uso contínuo e caráter fixo;
- 4.8.4.2. 07 unidades destinadas a eventos adversos de grande magnitude.

4.8.5. Ainda que a estrutura básica seja similar, as dinâmicas de emprego operacional são distintas, exigindo tratamentos técnicos e contratuais próprios, especialmente quanto à duração da locação, instalação e remanejamento.

4.8.6. Diante do exposto, esta Comissão entende ser tecnicamente viável e recomendável o parcelamento do objeto em dois lotes funcionais distintos, conforme descrito:

- Lote 1: 43 unidades destinadas ao CBMERJ e às Regionais da SEDEC;
- Lote 2: 07 unidades destinadas a eventos adversos de grande magnitude.

#### **4.9. Possibilidade de Subcontratação**

4.9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a prestação de serviços acessórios: plotagem/grafismo, fornecimento de aparelhos de ar condicionado, sistema de telefonia e rede de dados, mão de obra para mobilização e desmobilização dos módulos. Tais soluções são fornecidas, por meio da atuação conjugada de distintos agentes econômicos, conforme práticas usuais de mercado.

4.9.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.5. Com efeito, de modo a balizar o entendimento fica estabelecido o limite de até 25% (vinte por cento) do valor total da contratação para efeitos de subcontratação de que trata o subitem anterior, ou seja:

- a) Fornecimento e manutenção de aparelhos de ar condicionado;
- b) sistemas de telefonia e rede de dados;
- c) Mão de obra para mobilização e desmobilização dos módulos.
- d) Plotagem/grafismo

#### **4.10. Possibilidade de Participação em Consórcio**

4.10.1. Será permitida a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da licitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com firma reconhecida, do qual conste, obrigatoriamente:

- a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública e pela coordenação das atividades;
- b) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do objeto contratado;
- c) a descrição das atribuições técnicas e operacionais de cada consorciada no cumprimento do objeto licitado;
- d) a previsão de que a constituição formal do consórcio será realizada, caso vencedor, como condição para assinatura do contrato.

4.10.3. Não será admitida a participação de empresa individualmente e, simultaneamente, como integrante de consórcio, sob pena de inabilitação de ambas as propostas.

4.10.4. Cada consórcio poderá ser constituído por, no máximo, três empresas.

4.10.5. As empresas consorciadas não poderão ser alteradas após a entrega das propostas, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.10.6. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, conforme exigências previstas no edital.

#### **4.11. Possibilidade de Participação de Cooperativa**

4.11.1. Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas de trabalho poderão participar de licitações públicas, desde que o objeto do certame seja compatível com sua finalidade institucional e consista na execução de serviços especializados constantes de seu objeto social, observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Com base nesse dispositivo, a Administração procedeu à análise da viabilidade jurídica e técnica da participação de cooperativas no presente procedimento licitatório.

4.11.2. O objeto desta licitação consiste na contratação de serviços de locação de containers habitáveis padronizados, cuja execução exige uniformidade técnica, prazos rigorosos, rastreabilidade da entrega e logística centralizada. A elevada vultuosidade contratual, aliada à necessidade de controle unificado e de padronização dos itens locados, demanda estrutura organizacional robusta e capacidade técnica especializada, condições que se mostram incompatíveis com o regime jurídico e operacional das cooperativas, cuja natureza é pautada na divisão descentralizada da execução.

4.11.3. Ademais, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas limita-se a hipóteses em que o objeto da contratação consista em serviços técnicos especializados, o que não se verifica no presente caso, cuja natureza jurídica é de locação de bens padronizados, não se enquadrando nas hipóteses legais de atuação das cooperativas em licitações públicas.

4.11.4. Diante da natureza do objeto e da necessidade de execução integrada, logística unificada e padronização contratual, conclui-se pela inviabilidade jurídica e técnica da participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A vedação, portanto, não compromete a competitividade do certame, mas constitui medida necessária para assegurar a eficiência da execução contratual, a integridade técnica do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

#### **4.12. Incidência no Programa de Integridade**

4.12.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes do lote 1, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.12.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

#### **4.13. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e optantes do Simples Nacional**

4.13.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas optantes pelo **Simples Nacional**, procedeu-se à análise de viabilidade da aplicação da reserva de cota de até 25% do objeto licitado.

4.13.2. Observa-se que:

- 4.13.2.1. O valor total estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, parâmetro indicativo comumente utilizado para aferição da aplicabilidade da reserva de cota, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ex: Acórdãos TCU nº 1923/2014 e 2075/2012 – Plenário);
- 4.13.2.2. No entanto, conforme entendimento consolidado no **Enunciado nº 33 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**, a aplicação da reserva de cota depende da análise **cumulativa da viabilidade jurídica, técnica e operacional**. Nesse sentido, a fragmentação do objeto com vistas à criação de cota reservada revelou-se tecnicamente inviável, uma vez que a execução integral e simultânea das unidades contratadas é condição essencial para o atendimento das demandas estratégicas do CBMERJ. A divisão comprometeria a padronização das estruturas, a logística de entrega e a continuidade da prestação dos serviços, representando risco à funcionalidade e à coerência técnico-operacional do fornecimento.

4.13.3. Diante do exposto, conclui-se pela inaplicabilidade da reserva de cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e empresas optantes pelo Simples Nacional nesta licitação, com fundamento no interesse público e na inviabilidade técnica e operacional devidamente justificada, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos parâmetros interpretativos da PGE-RJ.

#### **4.14. Obrigações das Partes**

##### **4.14.1. Obrigações da contratada**

4.14.1.1. Executar integralmente o objeto contratual, em conformidade com as disposições do Edital, do Contrato, deste Termo de Referência e da legislação vigente, inclusive as normas ambientais relativas ao descarte adequado de materiais inutilizados e resíduos.

4.14.1.2. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento técnico que comprove as características do isolante térmico, conforme especificações deste Termo de Referência, assinado por técnico habilitado, em papel timbrado do fabricante ou de laboratório especializado, acompanhado de amostra identificada. O documento deverá atestar conformidade com a norma ABNT NBR 9442.

4.14.1.3. Apresentar, igualmente, documento técnico atestando que a estrutura dos módulos atende aos requisitos de resistência à ação do vento, conforme especificado neste Termo de Referência, assinado por técnico habilitado.

4.14.1.4. Disponibilizar equipe técnica capacitada (sem dedicação exclusiva) para atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços.

4.14.1.5. Fornecer todos os insumos, materiais e componentes necessários para as instalações elétricas, hidráulicas, de rede e telefonia, conforme exigido neste Termo de Referência.

4.14.1.6. Cumprir com pontualidade as etapas de mobilização e desmobilização dos módulos, nos prazos definidos pela contratante.

4.14.1.7. Resolver prontamente quaisquer problemas relacionados à instalação e execução do objeto, mesmo quando a solução exija adaptação não prevista neste documento, sem custo adicional para a Administração, desde que de sua responsabilidade.

4.14.1.8. Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho que envolvam seus empregados durante a execução dos serviços.

4.14.1.9. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados nos materiais, equipamentos ou serviços prestados, mesmo que verificados após a instalação, incluindo eventuais serviços rejeitados pela fiscalização.

4.14.1.10. Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao Estado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação administrativa, sob pena de multa.

4.14.1.11. Garantir que os produtos e serviços contratados atendam aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos.

4.14.1.12. Permanecer integralmente responsável pela execução do objeto, mesmo nos casos de subcontratação parcial, inexistindo qualquer relação jurídica entre o eventual subcontratado e a Administração Pública.

4.14.1.13. Prestar assistência técnica sempre que demandado, por meio presencial, telefone, radiocomunicador ou e-mail.

4.14.1.14. Manter seus profissionais uniformizados, identificados por crachá e devidamente equipados com EPIs, substituindo imediatamente qualquer colaborador considerado inadequado.

4.14.1.15. Arcar com quaisquer penalidades decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, dolosas ou culposas, no exercício das atividades contratadas.

4.14.1.16. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, ainda que de forma indireta, decorrentes da execução dos serviços.

4.14.1.17. Ressarcir danos materiais causados aos bens da contratante ou a terceiros em razão de falhas operacionais durante a execução dos serviços contratados.

4.14.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações relativas à qualidade dos serviços.

4.14.1.19. Garantir a integridade e o pleno funcionamento dos módulos habitáveis durante toda a vigência contratual.

4.14.1.20. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato extraordinário, anormal ou de risco relevante que ocorra durante a execução do contrato.

4.14.1.21. Comunicar previamente a equipe de fiscalização toda e qualquer substituição de peças ou componentes, a qual será acompanhada por fiscal designado. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e originais.

4.14.1.22. Utilizar exclusivamente peças novas e originais, ferramentas apropriadas e materiais recomendados pelo fabricante para todas as manutenções.

4.14.1.23. Manter equipe técnica qualificada e disponível, em regime não residente, para execução de manutenções corretivas de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

4.14.1.24. Quando não for possível realizar os serviços no horário de expediente, agendar previamente a execução fora do expediente com o responsável pelo posto.

4.14.1.25. Facilitar o trabalho da fiscalização e do gestor do contrato, prestando informações, fornecendo documentos e acatando as orientações emitidas.

4.14.1.26. Para serviços que impliquem interrupção ou paralisação das atividades operacionais, a contratada deverá solicitar autorização prévia da fiscalização, com agendamento formal.

#### **4.14.2. Obrigações da Contratante**

4.14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, conforme disposições deste Termo de Referência.

4.14.2.2. Receber os módulos nos locais designados para entrega, informando previamente data e horário para recebimento.

4.14.2.3. Realizar, no prazo legal, a verificação técnica e documental das unidades entregues, para fins de aceite definitivo, observando as especificações contratuais e da proposta.

4.14.2.4. Adotar medidas corretivas e sanções, caso necessário, com base nos relatórios de fiscalização.

4.14.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato.

4.14.2.6. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pela contratada com terceiros, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

s pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4.15. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituido por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundas ou egressos do sistema prisional**

4.15.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise técnica da presente contratação, conclui-se pela inaplicabilidade da exigência de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional.

4.15.2. O objeto deste contrato refere-se à locação de estruturas habitacionais modulares (containers habitáveis), fabricadas e montadas em ambiente fabril fechado, com aplicação de técnicas industriais e operacionais específicas, executadas sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.15.3. A prestação contratada não envolve a execução de serviços contínuos nem a alocação de mão de obra direta nas dependências da Administração Pública, o que impossibilita o acompanhamento e a fiscalização eficaz da eventual aplicação de medidas de inclusão social, como previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.16. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

4.16.1. A contratada será exclusivamente responsável pelo fornecimento, por sua conta e risco, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais dispositivos aplicáveis.

4.16.2. Ressalta-se que os uniformes e EPIs mencionados referem-se exclusivamente à equipe da contratada, no contexto de execução dos serviços contratados, não integrando o objeto da contratação pública nem compondo a planilha de formação de preços da Administração, mas sim obrigação acessória decorrente da legislação vigente.

#### **4.17. Vistoria prévia**

4.17.1. A vistoria técnica nos locais de instalação dos módulos será realizada após a celebração do contrato, como parte das obrigações da contratada no início da execução contratual, não se tratando de exigência de habilitação ou condição de participação no certame.

4.17.2. A vistoria será conduzida por Comissão de Fiscalização designada pela Administração, em conjunto com representantes da contratada, com a finalidade de verificar condições locais de acesso, infraestrutura disponível, topografia e outros aspectos operacionais relevantes à adequada instalação dos módulos.

4.17.3. Eventuais condições inadequadas ou impeditivas constatadas durante a vistoria deverão ser formalmente registradas em ata técnica, para análise e providências em comum acordo entre as partes, sem prejuízo ao cronograma de execução previsto.

#### **4.18. Informações complementares**

4.18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.18.2. Os bens que não atenderem às especificações ou à amostra aprovada poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos às custas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal.

4.18.3. Caso o produto originalmente cotado esteja indisponível no mercado no momento da entrega, a contratada deverá submeter justificativa fundamentada, propondo item com qualidade e características técnicas iguais ou superiores à amostra aprovada. A Administração se reserva o direito de aceitar ou rejeitar a substituição.

4.18.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante análise técnica e documental dos bens entregues e emissão de termo circunstanciado de aceite, pela Comissão de Fiscalização.

4.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos ou vícios ocultos que venham a ser identificados posteriormente.

4.18.6. Os bens que apresentarem padrões de qualidade e desempenho incompatíveis com as especificações técnicas ou com a amostra aprovada serão recusados pela fiscalização, que registrará as ocorrências e determinará as medidas corretivas. Caso extrapole sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.18.7. A contratada declara, desde já, aceitar todos os critérios, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer todas as informações e documentos que forem julgados necessários ao desempenho da fiscalização.

4.18.8. A existência da fiscalização contratual não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, que deverá manter seu próprio sistema de controle e gestão da execução.

4.18.9. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia técnica do objeto fornecido.

#### **4.19. Recebimento provisório e definitivo**

4.19.1. Considerando que o objeto da contratação é composto por estruturas modulares montadas por etapas e com diferentes componentes técnicos, o recebimento será realizado em fases distintas, conforme segue:

4.19.2. O recebimento provisório ocorrerá em duas etapas:

- Etapa 1: Verificação do projeto executivo, layouts e demais elementos técnicos pela Comissão de Fiscalização;
- Etapa 2: Vistoria física da estrutura montada no local de instalação, com conferência das condições gerais, acabamentos, funcionamento dos sistemas e conformidade com o Termo de Referência.

4.19.3. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da Etapa 3, correspondente à entrega formal da unidade em operação e ao aceite técnico definitivo por parte da Comissão de Fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, com base em relatório técnico conclusivo.

4.19.4. A emissão do termo de recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades contratuais, incluindo eventuais vícios ocultos ou falhas de desempenho identificadas durante a vigência da locação.

#### **4.20. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos**

4.20.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não há indicação de marcas ou modelos específicos nesta contratação, preservando-se a ampla competitividade entre os licitantes.

4.20.2. A especificação técnica do objeto foi elaborada com base em características usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento das necessidades da Administração, sem representar qualquer restrição injustificada à participação de potenciais fornecedores.

## 5. AMOSTRAS

### 5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado necessita montagem dos componentes, não há uma forma direta de avaliar as propostas na fases iniciais do processo.

5.1.2. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:(21)2333-3085), Fac-símile [\(21\) 2333-3086](tel:(21)2333-3086). Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

### 5.2. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem dos containers habitáveis ocorrerão conforme as seguintes etapas:

#### 5.2.1. Primeira Etapa (documental):

5.2.1.1. Envio do projeto inicial, contendo a definição de todos os itens pendentes, previamente ajustados com a Comissão de Fiscalização, já com endereço de instalação pré-definido.

#### 5.2.2. Segunda Etapa (CBMERJ):

5.2.2.1. Entrega final e montagem do container no local de instalação, com acompanhamento presencial de comissão composta por três (03) militares do CBMERJ.

5.2.3. A contratada deverá permitir visitas técnicas regulares durante o processo de montagem, viabilizando a realização de ajustes prévios, com objetivo de evitar gastos adicionais e atrasos na entrega.

5.2.4. Inovações técnicas ou soluções mais eficientes apresentadas pela contratada poderão ser incorporadas ao projeto, mediante aprovação formal da Comissão de Fiscalização.

5.2.5. O acompanhamento da montagem não exime a contratada da responsabilidade pela garantia e desempenho técnico dos containers entregues.

5.2.6. Serão observados aspectos como: distribuição interna (layout), ergonomia, acessibilidade, lógica de manutenção, eficiência operacional e compartimentação adequada.

5.2.7. Caso a Comissão de Fiscalização sugira alterações que impactem os testes de desempenho previstos, a contratada deverá informar formalmente a ocorrência, mantendo sua responsabilidade pela conformidade final e aprovação nos testes exigidos.

### 5.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida para comprovação de qualificação técnica:

5.3.1. Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, nos ramos de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Segurança do Trabalho.

5.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.1. Para fins da comprovação exigida neste item, os atestados deverão referir-se a contrato(s) executado(s) com, no mínimo, as seguintes características:

5.3.2.1.1. Execução de serviços de locação, transporte, carga e descarga de containers modulares habitacionais;

5.3.2.1.2. Manutenção preventiva e corretiva predial;

5.3.2.1.3. Manutenção preventiva de sistemas de climatização;

5.3.2.1.4. Locação de containers para escritório com escada;

5.3.2.1.5. Locação de containers para banheiros com montagem de sistema hidrossanitário;

5.3.2.1.6. Locação de banheiros químicos portáteis;

5.3.2.1.7. Montagem de telhados com estrutura metálica em aço;

5.3.2.1.8. Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado;

5.3.2.1.9. Manutenção de caixas de gordura e caixas coletoras;

5.3.2.1.10. Comprovação de, no mínimo, 4 (quatro) equipes de manutenção atuando simultaneamente em unidades distintas;

5.3.2.1.11. A comprovação poderá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do atestado certificado pelo CREA do(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa;

5.3.2.1.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.3.2.1.13. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

5.3.2.1.14. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.3.4. Apresentação dos seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente e detentores de atestados averbados de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes:

5.3.4.1. Engenheiro Civil;

5.3.4.2. Engenheiro Eletricista;

5.3.4.3. Engenheiro Mecânico.

5.3.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do objeto contratual, sendo permitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Comprovação de que o licitante possui profissional engenheiro, com registro regular no CREA, comprovando execução anterior de serviços de locação de containers modulares habitacionais, e, manutenção preventiva e corretiva predial e de sistemas de climatização.

5.3.7. A vinculação do responsável técnico ao licitante poderá ser comprovada por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.3.8. Admite-se ainda a vinculação do responsável técnico mediante declaração de compromisso de futura contratação ou contrato de prestação de serviços com cláusula de responsabilidade técnica integral sobre a execução contratual.

5.3.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do(s) responsável(eis) técnico(s), sendo possível indicar mais de um profissional para cobrir todos os serviços discriminados.

### 5.4. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a locação.

5.4.1. Documentos relativos ao licenciamento dos containers.

5.4.2. Certificados de garantia de todos os equipamentos, instalações e utensílios integrados ao container.

5.4.3. Demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 5.5. Responsabilidade da Contratante

5.5.1. A contratante não se responsabilizará pela guarda, acondicionamento, segurança ou integridade de materiais rejeitados durante a fase de análise de amostras.

## 5.6. Substituição de Produtos Rejeitados

5.6.1. Produtos ou materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, dentro das especificações técnicas exigidas.

## 5.7. Documentação das Amostras

5.7.1. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, como prospectos, catálogos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem que as características especificadas estão presentes.

## 5.8. Laudos e Certificados

5.8.1. A amostra apresentada deverá conter todos os laudos e certificados técnicos exigidos, incluindo certificações de conformidade, resistência, segurança, e qualidade dos materiais e componentes empregados.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

## 6.1. Qualificação Técnica e Operacional

### 6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.1.2. Atestado de capacidade técnica:

6.1.2.1. A comprovação da aptidão para o desempenho das atividades objeto desta licitação deverá ser feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s), contendo a qualificação do signatário (cargo e nome legível), bem como informações de contato (telefone e e-mail), para eventual verificação por parte da Administração.

6.1.2.2. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características, prazos e relevância com o objeto desta licitação, sendo aceitos apenas aqueles que comprovem, no mínimo, o fornecimento equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada item licitado.

6.1.2.3. Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido, será admitido o somatório de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que os respectivos fornecimentos tenham sido realizados em períodos concomitantes (com início e término dentro do mesmo intervalo temporal).

### 6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.2.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas abril de 2025 e estejam dentro do prazo de validade nas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

### 6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

6.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## 6.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Instrumentos necessários

#### 7.1.1. Termo de Ciência de Designação

#### 7.1.2. Ato de Nomeação

#### 7.1.3. Termo de Referência

#### 7.1.4. Mapa de Riscos

#### 7.1.5. Proposta da Empresa

#### 7.1.6. Documentos de Habilitação

#### 7.1.7. Registro de Ocorrências

#### 7.1.8. Instrumento de Contrato

### 7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

#### 7.2.1. Gestor:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

#### 7.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

#### 7.3. Rotinas de fiscalização

##### 7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

##### 7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

#### 7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

## 8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**.

8.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. Sera exigida amostra como exame de conformidade. Deverá ser confeccionado duas lanternas do modelo apresentado para realização dos testes.

9.4. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.5. Modo de disputa aberto conforme art. 56 da lei 14133/21.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.17.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.17.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.18. Com vistas a ampliar a competitividade, estimular a participação de empresas com competências complementares e garantir condições mais vantajosas para a Administração, será permitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio. Essa possibilidade contribui para o atendimento do interesse público, notadamente em contratos com exigências logísticas, técnicas e operacionais que podem ser melhor atendidas pela união de expertises de diferentes entes privados. Ressalta-se que a formação de consórcios, quando adequadamente limitada e regulamentada, não compromete a economicidade nem a eficiência do certame, desde que observadas as regras estabelecidas quanto à responsabilidade solidária, à coordenação entre os consorciados e à limitação do número de participantes.

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital, especialmente o item 8 deste termo.

9.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.22.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.22.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.22.2.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.22.2.3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.22.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.23. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.23.1 Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.24. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

9.25.1. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.26. O valor estimado para o presente processo é superior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.27. Adicionalmente, a reserva de cota de até 25% mostra-se inviável, pois a divisão do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas do CBMERJ, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, bem como resultar na perda de economia de escala, impactando negativamente a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

9.28. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>RESPONSÁVEL:</b>				
<b>DATA:</b>				
<b>VALIDADE PROPOSTA:</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
1	<b>Mobiliários, equipamentos, insumos, itens em geral, instalação, mobilização, desmobilização, mão de obra, aluguel, transporte, etc.</b>			
	<b>Símbolo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1.1		Estrutura de Alicerce		
1.2		Piso e Estrutura do Piso		
1.3		Estrutura de Teto		
1.4		Cobertura Externa		
1.5		Cobertura Interna (Forro do Teto do módulo)		
1.6		Isolamento Térmico		
1.7		Colunas de Sustentação		
1.8		Proteção e Envernização		
1.9		Paredes e Painéis de Fechamento		

<b>1.10</b>	<b>Portas e Janelas</b>			
1.11	<b>Itens de Situações pontuais</b>			
1.12	<b>Instalações hidráulicas e sanitárias dos módulos</b>			
1.13	<b>Instalações elétricas</b>			
1.14	<b>Infraestrutura de rede e telefonia</b>			
1.15	<b>Ar condicionado</b>			
1.16	<b>Instalação</b>			
1.17	<b>Mobilização</b>			
1.18	<b>Desmobilização</b>			
1.19	<b>Grafismo</b>			
	<b>Subtotal</b>		R\$	
<b>2</b>	<b>Manutenção preventiva</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	Estrutura de Alicerce			
2.2	Piso e Estrutura do Piso			
2.3	Estrutura de Teto			
2.4	Cobertura Externa			
2.5	<b>Cobertura Interna (Forro do Teto do módulo)</b>			
2.6	Isolamento Térmico			
2.7	Colunas de Sustentação			
2.8	Proteção e Envernização			
2.9	Paredes e Painéis de Fechamento			
2.10	Portas e Janelas			
2.11	<b>Itens de Situações pontuais</b>			
2.12	<b>Instalações hidráulicas e sanitárias dos módulos</b>			
2.13	<b>Instalações elétricas</b>			
2.14	<b>Infraestrutura de rede e telefonia</b>			
2.15	<b>Ar condicionado</b>			
2.16	<b>Grafismo</b>			
	<b>Subtotal Manutenção preventiva</b>		R\$	
<b>3</b>	<b>Manutenção corretiva</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
3.1	Estrutura de Alicerce			
3.2	Piso e Estrutura do Piso			
3.3	Estrutura de Teto			
3.4	Cobertura Externa			
3.5	<b>Cobertura Interna (Forro do Teto do módulo)</b>			
3.6	Isolamento Térmico			
3.7	Colunas de Sustentação			
3.8	Proteção e Envernização			
3.9	Paredes e Painéis de Fechamento			
3.10	Portas e Janelas			
3.11	<b>Itens de Situações pontuais</b>			
3.12	<b>Instalações hidráulicas e sanitárias dos módulos</b>			
3.13	<b>Instalações elétricas</b>			
3.14	<b>Infraestrutura de rede e telefonia</b>			
3.15	<b>Ar condicionado</b>			
3.16	<b>Grafismo</b>			
	<b>Subtotal Manutenção corretiva</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
<b>4</b>	<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>			
	<b>Total</b>		R\$	
<b>5</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
	<b>Total</b>		R\$	

9.29. As descrições técnicas e especificações mínimas necessárias de cada item estão contidas no item 2 deste termo de referência

#### 10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente processo opta pela realização de Registro de Preços, em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, considerando-se:

I – a natureza de uso frequente e continuado das estruturas, cuja locação atende a múltiplos órgãos da Administração Pública Estadual, garantindo padronização e economicidade.

II – a conveniência técnica e administrativa na contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime parcelado e sob demanda. Os módulos contêineres serão disponibilizados conforme a evolução da necessidade operacional de cada órgão participante, levando em conta variáveis como efetivo empregado, localização geográfica, sazonalidade e cenários emergenciais.

IV – a imprevisibilidade inerente às demandas de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, segurança pública e fiscalização estadual. Embora exista estimativa de quantitativo, eventos adversos de grande magnitude ou operações sazonais podem comprometer a previsão inicial, tornando essencial a existência de mecanismo de reposição célere que assegure a continuidade dos serviços.

10.1.1. A utilização do SRP garante, assim, a eficiência operacional, a flexibilidade de alocação de recursos, a pronta resposta a emergências e a vantajosidade econômica decorrente da contratação centralizada, em estrita observância às orientações do egrégio Tribunal de Contas da União e da Procuradoria Geral do Estado.

10.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

10.2.1 CBMERJ

10.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

10.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

10.4 Prazo para assinatura da ata;

10.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

10.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

10.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

10.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

10.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinqüenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

10.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.7.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

10.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

10.7.5 Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

10.7.6 Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.8 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuênciada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.8.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

10.8.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

10.8.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

10.8.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.8.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10.9 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

10.9.1 aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.9.2 realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.9.3 os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.9.4 a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.10 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

## 11 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme enunciado nº 14 da PGF**).

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

12.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

12.9 Nos termos do art. 9º da lei 14.133/2021, fica permitida a participação no presente certame de sociedades cooperativas, desde que atendidas todas as disposições do ETP e deste Termo de Referência, além do disposto no art. 16 também da lei 14.133/2021.

12.10 Serão exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

### 12.11. Estimativa de Preço

12.11.1. Os valores apresentados neste TR são estimativas de referência, indicativas e ilustrativas, formuladas com base em dados disponíveis em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Os valores definitivos serão apurados e homologados pela Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), com base em pesquisa de mercado atualizada no momento da instrução do processo licitatório.

12.11.2. Considerando a média mensal obtida em pesquisas de mercado junto a fornecedores do segmento, o valor estimado para a locação de um módulo habitável padrão, com dimensões aproximadas de 6.000 mm (comprimento) × 2.450 mm (largura) × 2.900 mm (altura), é de R\$ 1.694,60.

12.11.3. Para as unidades do Lote 1 (CBMERJ e Regionais da SEDEC), estima-se que cada posto operacional será composto por dois módulos acoplados, acrescidos de área adicional coberta para abrigo de viaturas. Essa cobertura representa um acréscimo de 30% sobre o valor total dos dois módulos. Dessa forma, o custo mensal estimado por unidade completa é de R\$ 4.405,96.

12.11.4. Para o Lote 2, correspondente às Unidades Temporárias, estima-se a necessidade de apenas um módulo por unidade, sem cobertura adicional. Contudo, por se tratarem de estruturas de uso emergencial, destinadas a áreas impactadas por eventos adversos, sem localização fixa e com prazos reduzidos de instalação, há previsão de maiores desafios logísticos e operacionais. Assim, a comissão estima um acréscimo de 30% sobre o valor unitário médio, totalizando um custo mensal estimado de R\$ 2.202,98 por unidade temporária.

12.11.5. Com base na metodologia apresentada e nos valores unitários estimados conforme a tipologia das unidades, obtém-se os seguintes valores globais da contratação, considerando o prazo de 12 (doze) meses:

12.11.5.1. Lote 1 – Unidades Fixas (CBMERJ e Regionais da SEDEC – 43 unidades): R\$ 4.405,96 × 43 unidades × 12 meses = R\$ 2.273.475,36

12.11.5.2. Lote 2 – Unidades destinadas e eventos adversos de grande magnitudes (7 unidades): R\$ 2.202,98 × 7 unidades × 12 meses = R\$ 185.050,32

12.11.6. Valor Total Estimado da Contratação (12 meses): **R\$ 2.458.525,68**

## 13. LOCAL DE ENTREGA

### 13.1 SEDEC/CBMRJ

13.1.1. A entrega, instalação e disponibilização dos módulos habitáveis contratados poderá ocorrer em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, conforme a necessidade operacional dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. O(s) local(is) exato(s) de instalação será(ão) informado(s) pela respectiva unidade requisitante por ocasião da formalização do contrato, devendo a CONTRATADA mobilizar-se no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o planejamento logístico necessário ao transporte, montagem, infraestrutura e pleno funcionamento dos módulos no(s) local(is) indicado(s), incluindo áreas de difícil acesso ou sem infraestrutura consolidada, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.1.4. A CONTRATADA deverá considerar, para fins de especificação e planejamento contratual, que os locais de entrega poderão incluir zonas urbanas, periurbanas ou rurais, respeitado o território do Estado do Rio de Janeiro.

### 13.2. Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM)

13.2.1 Rua Evaristo da Veiga n.º 78, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP 20.031 - 040, telefone: (22) 981312296, E-mail: [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br).

13.2.2 Localização entrega prevista para o LOTE 1:

ENDEREÇO	UNIDADE	QTD
Rua Ozias Mota s/nº	Adeus Baiana	02
Av. Presidente Joao Goulart em frente ao nº 1003 /Rua Aperana s/n	Vidigal/Chácara do Céu	04
UPP Fé Sereno/ UPP Chatuba/ UPP Proletário/ UPP Vila Cruzeiro	Base de Apoio às UPPs do Parque Ary Barroso	04
Rua Maturaca s/nº - Praça do Poço	Fé Sereno	02
Rua Mal. Jardim em frente ao nº 1081 B	Barreira Tuiuti	02
R. Armando de Albuquerque, 1 - Vila Isabel	Macacos	03
Rua Engenho de Morsing próximo ao nº 228 / Rua Leopoldo esquina com a travessa caminho	Andaraí	02
Rua Santa Alexandrina, em frente ao nº 180	Turano	04
Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão	CPP	04
Rua da Estradinha s/nº / Rua Euclides rocha s/nº	Tabajaras/Cabritos	04
Ladeira dos Guarapés s/nº	Cerro Corá	02
Av. Engenheiro Oscar da Costa s/nº/ Rua Heraclito Graça nº 507/ Rua Dona Francisca nº256	Lins	12
Rua Gomes Lopes nº12 / Rua professor Olinto de Oliveira s/nº	Prazeres/Escondidinho	04

Rua Gal Roca ft 69	Salgueiro	02
Av. Central, 710 (Pedra do Sapo)	Alemão	02
Rua Antonio Austregésilo - Campo do Seu Zé	Fazendinha	02
R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí	6º BPM	05
R. Paranapanema - Olaria	BAC	03
Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói	GAM	10
Rua Magno de Carvalho esquina com Rua Adolfo Alburquerque	Cia Destacada da Chatuba/ 20º BPM	02
R. Frei Caneca - Estácio, Rio de Janeiro	BPChoque	02
Travessa Imaculada Conceição s/nº - Ingá	12º BPM	02
Rua Henrique Bentes Espinosa, nº 83- São Gonçalo	7º BPM	05
Av Marechal Fontenelle, 1906 - Sulacap	PROERD 1	02
Estrada Rio Grandina s/nº - Conselheiro Paulino	11º BPM	02
Rua Heitor Beltrão - Tijuca	RECOM	59
Av. dos Estados, s/n - Campo Grande	40º BPM	44
Avenida Marechal Fontenele 2906 Sulacap	DMSA	04
	<b>TOTAL</b>	<b>195</b>

13.2.3 Com relação ao Lote 2, segue o disposto nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4.

### 13.3. Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI)

13.3.1 Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ CEP22231-090, Telefone: (21) 2334-3378, E-mail: [almox.patrim@gmail.com](mailto:almox.patrim@gmail.com)

### 13.4. Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC)

13.4.1 Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

## 14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1. Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das instalações, manutenções preventivas, manutenções corretivas, mobilização, desmobilização e atividades correlatas à locação

14.2. Além das penalidades previstas no item "obrigações da contratante", poderão também ser aplicadas no caso de prestação de serviços as seguintes penalidades, limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, em função das infrações elencadas abaixo:

**TABELA 1**

GRAU	%
01	0,5
02	1,0
03	1,5
04	2,0
05	2,5
06	3,0

**TABELA 2 - MODELO DE FICHA DE FISCAL DE CONTRATO**

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA (mensal)	GRAU
1	Não fornecer os comprovantes das transações efetuadas relativa aos serviços, peças aplicadas, preços praticados, descontos, garantias, data e identificação do serviço	1	1
2	Deixar o container habitável sem peças, materiais e acessórios substituídos, quando das realizações dos serviços de manutenções, bem como deixar de entregar certificados de garantia, relação de serviços e de peças aplicadas		
3	Permitir manutenções corretivas/preventivas em duplicidade para o mesmo serviço na mesma unidade do container habitável		
4	Deixar de providenciar os serviços e as substituições das peça, materiais e acessórios que não satisfizerem os padrões de qualidade, bem como exigir custos adicionais por estas tarefas.		
5	Ausência de alertas via e-mail (a ser definido), referentes às manutenções realizadas nos containers habitáveis, bem como deixar de mencionar as periodicidades		2
6	Deixar de nomear e de manter preposto da CONTRATADA não fornecendo sua identificação de números de celular e e-mail.		
7	Deixar de prestar, por escrito, todos os estabelecimentos que forem solicitados pelo Gestor do contrato, bem como não atender às reclamações atinentes à execução contratual.		
8	Deixar o estabelecimento da CONTRATADA de fornecer cópias das notas fiscais dos serviços e notas fiscais das peças aplicadas nos reparos dos containers habitáveis		3
9	Deixar de atender ou agendar dentro do prazo estipulado às demandas solicitadas aos containers habitáveis		
10	Não cumprir o prazo estabelecido para entrega dos containers habitáveis instalados e disponíveis para uso		4
11	Reter containers habitáveis do CBMERJ, sob o pretexto de falta ou atraso de repasse financeiro		5
12	Assistência técnica não fornecer o serviço necessário demandado		
13	Não atendimento, no prazo de 04 (quatro) horas aos chamados, relativos a problemas técnicos apresentados pelo sistema da CONTRATADA.		
14	O container habitável não possuir adequadamente fornecimento de água, luz e esgoto		6

OBS:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Referente a fatura nº \_\_\_\_\_ do mês de competência \_\_\_\_\_.

Ciente do Preposto da Contratada: \_\_\_\_\_ (Nome e matrícula ou RG)

Fiscal de Contrato: \_\_\_\_\_ (Nome e RG)

## 15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.2 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que é requisito a formação profissional com conhecimento e habilidades para a execução de suas funções

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsáveis conforme DOD (98150210):

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

FÁBIO DINIZ DE SOUZA - 1º SGT BM  
RG: 32.049 - Id. Funcional 00614944  
CSM/MMoto

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES  
RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217  
CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA  
RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0  
CSM/MMOTO

## ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Em atenção a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observamos:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
- (...)

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço oferecido.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Em atenção ao decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, observamos:

X - matriz de riscos:

- a) elemento que permite a identificação das situações futuras e prováveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes;
- b) promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que cabe a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual;
- c) quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

(...)

§ 3º Para fins da alínea "c" do inciso X do caput deste artigo, a Controladoria Geral do Estado e o Órgão Central do Sislog, mediante resolução conjunta, poderão estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

(...)

§ 2º A Controladoria Geral do Estado promoverá, em conjunto com o Órgão Central do Sislog, orientações complementares quanto à elaboração do Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de refazimento de serviços.</li> <li>• Alteração do cronograma de execução.</li> <li>• Aumento nos custos.</li> <li>• Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.</li> <li>• Danos às instalações.</li> <li>• Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Administração deve, preferencialmente, programar a licitação de forma que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra em período caracterizado por <b>condições de estabilidade atmosférica, sem precipitações pluviométricas e com baixa nebulosidade</b>.</li> <li>• A contratada deve incorporar em seus preços eventuais encargos decorrentes de <b>ocorrências meteorológicas adversas</b>.</li> <li>• A contratada deve concentrar esforços em <b>janelas climáticas favoráveis, caracterizadas pela ausência de precipitação e cobertura significativa de nuvens</b>, podendo, para tanto, prorrogar turnos de trabalho ou abrir novas frentes de serviço.</li> <li>• Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento dos serviços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da adequação e instalação, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET.</li> <li>• Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas</li> <li>• Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.</li> <li>• Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</li> </ul>
Instalação e locação dos módulos	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos de execução.</li> <li>• Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</li> <li>• Eventuais danos às instalações e/ou módulos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deixar os materiais dentro dos módulos ou em uma área iluminada e coberta por câmeras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Instalação e locação dos módulos	Acidentes ou quebra de equipamentos e veículos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos de execução.</li> <li>• Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.</li> <li>• Eventuais danos às instalações e/ou módulos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.</li> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco
Instalação e locação dos módulos	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações dos módulos ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos de execução.</li> <li>• Atrasos do cronograma de execução.</li> <li>• Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Instalação e locação dos módulos	Gerenciamento e administração inadequada da construção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão contratual de aplicação de penalidades.</li> <li>• Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Instalação e locação dos módulos	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da instalação dos módulos ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na instalação ou manutenção.</li> <li>• Aumento de custos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</li> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Instalação e locação dos módulos	Erros e defeitos na execução da instalação ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na instalação/manutenção.</li> <li>• Aumento de custos.</li> <li>• Despesas com a demolição e/ou desmontagem e desentulho dos itens defeituosos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</li> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> <li>• Acompanhamento da locação por equipe de fiscalização atuante.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da instalação/locação dos módulos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.</li> <li>• Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.</li> <li>• Paralisação da instalação ou locação por ordem judicial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problemas de liquidez do contratado.</li> <li>• Eventual paralisação dos serviços</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</li> <li>• Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias.</li> <li>• Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</li> <li>• Prorrogação do contrato.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</li> <li>• Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.</li> </ul>
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos da locação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômicofinanceiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio.</li> </ul>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da locação, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.</li> </ul>
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> <li>Celebração de pré-contratos com fornecedores.</li> <li>Política de compras antecipadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da locação por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cláusula contratual prevendo a retenção da parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.</li> <li>Exigência de garantias de execução contratual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Risco exclusivo do contratado</li> </ul>
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Frustração de receitas futuras do construtor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Risco do contratante</li> <li>As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras na instalação. c) devolução das garantias contratuais.</li> <li>As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</li> <li>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</li> </ul>
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</li> <li>Possível perecimento dos serviços executados.</li> <li>Postergação da conclusão da instalação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</li> <li>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratado</li> </ul>

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco
Legal	Paralisação ou interferência na instalação/locação em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MT, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.</li> <li>• Custos associados ao atraso da instalação ou da locação.</li> <li>• Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora.</li> <li>• Eventual anulação do contrato.</li> <li>• Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimento da legislação pertinente.</li> <li>• Adequado assessoramento jurídico Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</li> <li>• Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade</li> </ul>
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.</li> <li>Postergação da conclusão da instalação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</li> <li>• Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratado</li> </ul>
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso ou paralisação dos serviços.</li> <li>• Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</li> <li>• Custos com desmobilização da empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequada gestão orçamentária e financeira</li> <li>Prorrogação de prazo contratual</li> <li>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.</li> </ul>
Orçamento	Erro na estimativa de custo da locação, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração da lucratividade prevista</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise criteriosa do projeto e do orçamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco assumido pelo contratado.</li> </ul>
Projeto	Erro na estimativa de prazo da locação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na execução do objeto contratual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratante</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lopes Bernardes, Oficial Administrativo**, em 08/12/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Diniz de Souza, Agente Administrativo**, em 08/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR Motta de Mattos COSTA, Oficial Administrativo**, em 08/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120437960** e o código CRC **BC8D256D**.

Referência: Processo nº SEI-270003/001728/2025

SEI nº 120437960

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>